



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3517505.402.000006582026-04
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

COM TRATAMENTO DIFERENCIADO NO CERTAME PARA ME/EPP/MEI/COOPERATIVA

I – PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, Guapiacu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor **CARLOS CESAR ZAITUNE**, através do pregoeiro e equipe de apoio nomeados pelo **Portaria nº 25.606 de 15 de abril de 2025**, observadas as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, e **Decreto Municipal nº 2.731, de 22 de janeiro de 2024**, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação:

- **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO GLOBAL**
- **MODO DE DISPUTA ABERTO**
- **SEM CARÁTER SIGILOSO QUANTO AOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**
- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES:** R\$ 0,01
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:59 horas do dia 07/07/2026.

1.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 07/07/2026.

1.4 - LOCAL DA DISPUTA: <https://guapiacu.sp.gov.br> → Licitações → Portal de Compras.

1.5 – MODO DE DISPUTA ABERTO:

1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.



4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

1.6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

II - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA PERIÓDICA, HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO**, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

III – DO ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 - O **certame será realizado através do sistema de SCPI – Portal de Compras do Município**, conforme link de acesso constante no site **<https://guapiacu.sp.gov.br> → Licitações → Portal de Compras**, em sessão pública, por meio da internet.

3.2 – O ambiente virtual onde a sessão será realizada acessa-se pelo link **<https://guapiacu.sp.gov.br> → Licitações → Portal de Compras**, onde são utilizados recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

3.3 – Os interessados em participar da licitação, deverão solicitar a chave de acesso para o pregão eletrônico através do **<https://guapiacu.sp.gov.br> → Licitações → Portal de Compras**.

3.4 – Após receber a chave de identificação/acesso ao Sistema, poderá verificar os editais de pregão eletrônico abertos pelo Município e começar a cadastrar propostas e inserir documentos.

3.5- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

4.2 - **Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato**, direta ou indiretamente:

1 - consórcio, uma vez que o objeto não se reveste de alta complexidade, tampouco é de grande vulto econômico e não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves



- repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade;
- 2 - quem esteja em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50¹ do TCE SP) ou extrajudicial;
 - 3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);
 - 4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);
 - 5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou suspensão de licitar e contratar com o Município, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
 - 6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.2.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

¹ **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



4.3 – Serão concedidos **COM TRATAMENTO DIFERENCIADO** os benefícios do Decreto Federal nº 8.538/2015.

V - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Os **pedidos de esclarecimentos e impugnação**, deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, juntamente com documento que comprova poderes para atuar em nome de pessoa jurídica, se for caso, e documento que identificação (CPF), devendo ambos os pedidos serem através do e-mail: **licitacao@guapiacu.sp.gov.br**, sendo:

5.2 Esclarecimentos

1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

2 - O **pregoeiro responderá** aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos órgãos técnicos.

3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.3 - Impugnação

1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e **caberá ao pregoeiro**, auxiliado pelos órgãos técnicos, **decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação**.

3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

VI- DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, a ser solicitada através do link: **https://guapiacu.sp.gov.br → Licitações → Portal de Compras**.

6.2 - O encaminhamento de proposta e documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações



que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

VII – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - As propostas, bem como os documentos de habilitação, **DEVERÃO SER ENCAMINHADAS DE FORMA CONCOMITANTE**, nos termos do artigo 26, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e serão recebidas até o horário previsto.

7.2 – A proposta postada no sistema para fins de lances, deve ser efetuada com **VALOR GLOBAL**, respeitando-se os valores estimados da licitação e as descrições exigidas no edital, bem como os critérios abaixo.

a) - cotados em moeda corrente nacional;

b) – **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10² do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.3 – A proposta postada junto com os documentos de habilitação, deverá respeitar as descrições e o modelo do Anexo III, bem como constar:

a) - valores em moeda corrente nacional;

b) – colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula.

c) – incluir todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, como os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10³ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.4 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

7.5 - Os documentos a serem apresentados/postados de habilitação, juntamente com a proposta, independente se a pessoa jurídica será vencedora ou não, são os seguem:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

² Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

³ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição

1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- d) regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;
- e) regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;
- f) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **conforme Anexo II.**

2.1 – Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial ⁴ (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50⁵ do TCE SP), expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a **6 meses** da data da convocação;

4 – OUTROS DOCUMENTOS.

- a)** a declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **Anexo V.**

⁴ SÚMULA Nº 50 do TCE/SP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

⁵ SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



b) – Declaração de que está ciente que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5 – QUANTO À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

1 - Além dos documentos constantes exigidos acima, deverá ser apresentado:

a) – Declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal, Anexo IV.

6 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

a) - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida **para efeito assinatura de ata**, e não como condição para participação na licitação.

b) - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado **prazo de cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **sendo que o prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação**, na licitação na modalidade pregão.

c) - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

d) - A não regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

7 – OBSERVAÇÕES



1 - Preferencialmente os licitantes deverão encaminhar documentos que tenham autenticação digital, e, caso os mesmos não tenham, se comprometem em apresentar cópia fiel dos originais, bem como que os documentos sejam atualizados e correspondam com a realidade, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, de acordo com a legislação civil e penal.

2 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais;

3 - As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo **6 meses** da data de emissão; e,

4 - Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:

1 - **Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,

2 - **Tratando-se de procurador:** a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

VIII - DA SESSÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que serão feitos de forma simultânea para os itens. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, devendo se atentar para as seguintes regras:

- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01**
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

8.2 - Os lances devem ser efetuados **COM VALOR GLOBAL**, devendo o licitante estar ciente que devem conter os seguintes critérios: com até duas casas decimais após a vírgula e todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10⁶ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

8.3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas,

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.5 - O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

⁶ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



8.6 - **Desconexão do sistema na etapa de lances**

1 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro **persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.7 - O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.8 - Caso não haja etapa de lances, apenas ficarem as propostas postadas inicialmente e houver valores idênticos, prevalecerá a proposta postada primeiro, considerando-se dia e horário.

8.9 - Para julgamento será adotado o critério DE MENOR PREÇO GLOBAL.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA APÓS OS LANCES

9.1 - Após os lances, a vencedora da rodada de lances e da fase de habilitação, deverá encaminhar, **em até 24 horas, excluindo-se o dia da sessão, o que segue:**

1.1 - **PROPOSTA ATUALIZADA:** considerando o valor do último lance ofertado, através do seguinte endereço eletrônico: **licitacao@guapiacu.sp.gov.br**.

X - DOS RECURSOS

10.1 – **Após o término da fase de habilitação será aberto tempo para intenção de recursos, caso tenha intenção de recurso, deverá o interessado se manifestar no SISTEMA PORTAL COMPRAS de forma imediata, quando então, será aberto prazo recursal de 3 (três) dias úteis, e, após, contrarrazões, no mesmo prazo.**

10.2 - As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados na Seção de Licitação, podendo ser requerida também através do **e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br**.

10.3 - A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4 - Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais.



10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por meio eletrônico.

10.7 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

XI - DA ADJUDICAÇÃO; DA HOMOLOGAÇÃO; E DA ASSINATURA **DA ATA/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

11.1. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação.

11.1.1 – O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

11.2 - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

11.3 - O(s) vencedor(es) quando notificado(s), deverão assinar a Ata de Registro de preços/ termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11.4 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 – A recusa injustificada em **assinar a ata de registro de preços**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, **sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes**, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

XII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelo **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.**

12.2 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

12.3 – É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.



12.4 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XIII – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 25, inciso III, do Decreto nº 11.462/2023, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – Ocorrência de fatos supervenientes, extraordinários e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado;

II – Alterações nos encargos legais ou tributários diretamente relacionados à execução dos serviços contratados, inclusive variações trabalhistas que comprovadamente impactem os custos;

III – Reajuste anual dos preços, com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurada no período de 12 (doze) meses, contados **a partir da data do orçamento estimado**;

IV – Situações excepcionais que justifiquem repactuação, se cabível, conforme a natureza do serviço e os elementos que compõem a planilha de custos, nos termos da legislação vigente.

13.2. A solicitação de revisão deverá ser formalmente apresentada pela contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para aplicação da revisão, acompanhada de:

I - Justificativa técnica e econômica;

II - Memória de cálculo atualizada;

III - Documentos comprobatórios das variações de preços e custos.

13.3. A Administração, mediante análise técnica e parecer jurídico, poderá aceitar, negociar ou indeferir a solicitação, cabendo, em caso de aprovação, a formalização por meio de termo aditivo à ata de registro de preços.

13.4. A ausência de solicitação pela contratada não impede a Administração de promover a redução dos preços registrados, caso se verifique, por levantamento de mercado, a redução dos custos dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

XIV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Os serviços deverão ser prestados sempre que necessário, de acordo com a solicitação e a necessidade, conforme anexo I.

14.1.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso



14.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

14.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

14.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

14.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

XV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

15.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para os e-mails: **social@guapiacu.sp.gov.br**, **saude@guapiacu.sp.gov.br**, **educacao@guapiacu.sp.gov.br**, **patio@guapiacu.sp.gov.br**, **compras@guapiacu.sp.gov.br** e **cozinhapiloto@guapiacu.sp.gov.br**.

15.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

15.4 – O disposto no item **15.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XVI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

1 - Dar causa à inexecução parcial da ata;



2 - Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - Dar causa à inexecução total da ata;

4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida;

7 - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;

8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - Advertência;

2 – Multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 - Impedimento de licitar e contratar;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - As peculiaridades do caso concreto;

3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

16.4 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

16.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

XVII – FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto - SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XVIII – ANEXOS DO EDITAL

I – Termo de Referência/Preço;

II – Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);



- III – Forma de elaboração da proposta;
- IV – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo;
- V – Modelo referencial de declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas e em outras normas específicas;
- VI - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- VII – Planilha Orçamentária;
- VIII – Análises de Riscos; e
- IX - Ata de Registro de Preços.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Estabelece-se ao participar do certame implicará a aceitação de todas as disposições editalíssimas;

19.2 – Assegura-se ao **Município** o direito de:

- 1 - Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 2 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- 3 - Adiar a data da sessão pública;
- 4 - Adquirir ou não os itens objeto da licitação;

19.3 – As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

19.4 – Na **contagem dos prazos** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

19.5 - **Cópias deste edital poderão ser obtidas através do seguinte endereço:**

<https://guapiacu.sp.gov.br> → Transparência, após clicar em licitações e contratos e apertar a opção licitações.

19.6 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.

19.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do registro de preços.

19.10 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou cancelar o item ou revogar a licitação.

19.11 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

19.12 - À critério da Administração o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

19.13 – Eventuais notificações e publicações serão publicadas em imprensa oficial.

19.14 - Expede-se o presente edital cumprindo-se o princípio da publicidade.

Guapiacu/SP, 22 de junho de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO



**EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO)



**EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao
PREGOEIRO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA PARA:
PROPOSTA INICIAL (POSTADA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
E
PROPOSTA APÓS OS LANCES

1 - A proposta deverá conter as informações abaixo:

Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Dados Bancário da pessoa jurídica

Banco:

Agência:

Conta:

- Responsável para assinatura do Contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

e-mail:

2 – O licitante deverá apresentar sua proposta em forma de tabela, em conformidade com as especificações constantes no **Anexo I** e com base nos valores de referência previstos no **Anexo VII** do Edital, observando, ainda, os seguintes critérios:

- a) – valor cotado e/ou observar o valor do último lance (para o licitante vencedor);
- b) - valores em moeda corrente nacional;
- c) – colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula; e,
- d) – **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10⁷ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado, e que a partir da participação no certame a licitante **declara-se ciente** de

⁷ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas..

3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

5 - O prazo de validade da proposta é **6 meses** a contar da data de sua apresentação.

6 - Serão desclassificadas as propostas:

a) - que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

b) - sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento; e,

c) apresentem valores superiores ao esperado pelo Município ou manifestamente inexequíveis.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIT.	QTDE.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
1	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 9.000 BTUS COM RETIRADA DA EVAPORIZADORA E CONDENSADORA	SERV	120		
2	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 12.000 BTUS COM RETIRADA DA EVAPORIZADORA E CONDENSADORA.	SERV	463		
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 18.000 BTUS COM RETIRADA DA EVAPORIZADORA E CONDENSADORA	SERV	129		
4	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 30.000 BTUS COM RETIRADA DA EVAPORIZADORA E CONDENSADORA.	SERV	171		
5	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 36.000 BTUS COM RETIRADA DA EVAPORIZADORA E CONDENSADORA.	SERV	117		
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 9000 BTUS.	SERV	123		
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 12000 BTUS.	SERV	311		
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 18000 BTUS.	SERV	115		
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 30000 BTUS.	SERV	150		
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 36000 BTUS.	SERV	102		
11	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 12.000 BTUS	SERV	79		
12	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 18.000 BTUS	SERV	51		
13	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 24.000 BTUS	SERV	45		
14	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 30.000 BTUS	SERV	112		
15	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 36.000 BTUS	SERV	75		
16	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 48.000 BTUS	SERV	14		



17	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 9.000 BTUS	SERV	11		
18	KIT INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 9.000 ATÉ 12.000 BTUS CONVENCIONAL OU INVERTER.	KIT	86		
19	KIT INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 18.000 ATÉ 24.000 BTUS CONVENCIONAL OU INVERTER.	KIT	63		
20	KIT INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 30.000 A 48.000 BTUS CONVENCIONAL OU INVERTER.	KIT	143		
21	RECARGA DE GAS FEFRIGERANTE PARA DIVERSOS TIPOS DE AR CONDICIONADO.	KG	120		
22	INSTALAÇÃO DE TUBO DE COBRE DE 1/4 DE POLEGADA.	M	100		
23	INSTALAÇÃO DE TUBO DE COBRE DE 1/2 POLEGADA.	M	100		
24	INSTALAÇÃO DE TUBO DE COBRE DE 3/8 DE POLEGADA.	M	100		
25	INSTALAÇÃO DE TUBO DE COBRE DE 5/8 DE POLEGADA.	M	100		
26	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 24.000 BTUS COM RETIRADA DA EVAPORIZADORA E CONDENSADORA.	SERV	69		
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 24000 BTUS.	SERV	48		
28	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 60.000 BTUS COM RETIRADA DA EVAPORIZADORA E CONDENSADORA.	SERV	34		
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 60000 BTUS.	SERV	40		
30	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 60.000 BTUS	SERV	46		
31	KIT INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 60.000 A 80.000 BTUS CONVENCIONAL OU INVERTER.	KIT	26		
32	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 22.000 BTUS COM RETIRADA DA EVAPORIZADORA E CONDENSADORA.	SERV	46		
33	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 48.000 BTUS COM RETIRADA DA EVAPORIZADORA E CONDENSADORA.	SERV	39		
34	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 80.000 BTUS COM RETIRADA DA EVAPORIZADORA E CONDENSADORA.	SERV	2		
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 22000 BTUS.	SERV	45		
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 48000 BTUS.	SERV	46		
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 80000 BTUS.	SERV	10		
38	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 22.000 BTUS	SERV	13		
39	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 80.000 BTUS	SERV	10		

LOCAL E DATA

RESPONSÁVEL



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



ANEXO V

Ao pregoeiro:

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre **as** exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO VI
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO)



**EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO VII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO)



**EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO VIII
ANÁLISES DE RISCOS**

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO)



**ANEXO IX
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2026
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 067/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º**

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO O REGISTRO DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA PERIÓDICA, HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

Ata de registro preços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, no município de Guapiáçu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor **CARLOS CESAR ZAITUNE**, brasileiro, estado civil xxx, nascido em xxx, residente na xxxx, e-mail: xxxx,, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**, e a xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob, sediada no endereço nº, bairro, Cidade, Estado, neste ato representada por nacionalidade, estado civil, portador do RG n.º, e inscrito no CPF sob n.º, denominada **DETENTORA DO REGISTRO**, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2026 e processo administrativo nº 3517505.402.00000658/2026-04**, nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA PERIÓDICA, HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO**, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3– Integram a presente ATA a proposta apresentada pela licitante vencedora e o Termo de Referência, constante do Anexo II.

1.4 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelo **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Lei Federal nº 14.133/2021**.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços deverão ser prestados sempre que necessário, de acordo com a solicitação e a necessidade, conforme anexo I.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da detentora do registro, bem como qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.



5.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para os e-mails: **social@guapiacu.sp.gov.br**, **saude@guapiacu.sp.gov.br**, **educacao@guapiacu.sp.gov.br**, **patio@guapiacu.sp.gov.br**, **compras@guapiacu.sp.gov.br** e **cozinhapiloto@guapiacu.sp.gov.br**.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.4 – O disposto no item **5.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 25, inciso III, do Decreto nº 11.462/2023, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – Ocorrência de fatos supervenientes, extraordinários e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado;

II – Alterações nos encargos legais ou tributários diretamente relacionados à execução dos serviços contratados, inclusive variações trabalhistas que comprovadamente impactem os custos;

III – Reajuste anual dos preços, com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurada no período de 12 (doze) meses, contados **a partir da data do orçamento estimado**;

IV – Situações excepcionais que justifiquem repactuação, se cabível, conforme a natureza do serviço e os elementos que compõem a planilha de custos, nos termos da legislação vigente.

7.2. A solicitação de revisão deverá ser formalmente apresentada pela contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para aplicação da revisão, acompanhada de:



- I - Justificativa técnica e econômica;
- II - Memória de cálculo atualizada;
- III - Documentos comprobatórios das variações de preços e custos.

7.3. A Administração, mediante análise técnica e parecer jurídico, poderá aceitar, negociar ou indeferir a solicitação, cabendo, em caso de aprovação, a formalização por meio de termo aditivo à ata de registro de preços.

7.4. A ausência de solicitação pela contratada não impede a Administração de promover a redução dos preços registrados, caso se verifique, por levantamento de mercado, a redução dos custos dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

1 - Dar causa à inexecução parcial da ata;

2 - Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 3 - Dar causa à inexecução total da ata;
 - 4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 5 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 6 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
 - 7 - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
 - 8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
 - 10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.5 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:
- 1 - Advertência;
 - 2 – Multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
 - 3 - Impedimento de licitar e contratar;
 - 4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 2 - As peculiaridades do caso concreto;
 - 3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,
- 8.7 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.
- 8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

9.1.1 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização da execução do objeto;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no portal transparência, podendo ser encontrada no seguinte endereço: <https://guapiacu.sp.gov.br> → **Transparência, após clicar em licitações e contratos e apertar a opção licitações.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.



12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em ____ (____) vias de igual e teor e forma.

Local, data.

**MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU
CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO**

DETENTORA DO REGISTRO

**Representante(s)
TABELA DE PREÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Unidade de Compras diretas, cotações e aquisições

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para a prestação de serviços de manutenção corretiva, limpeza, higienização e instalação de equipamentos de ar-condicionado, abrangendo unidades de diferentes capacidades e tecnologias (Convencional e Inverter), incluindo diagnóstico técnico, testes operacionais e fornecimento eventual de materiais e insumos compatíveis, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do processo.

1.1. Classificação do bem

À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um serviço **comum**, não se configurando, portanto, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que será disponibilizado após a homologação do processo licitatório, nos termos do §3º do art. 54 da Lei 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 No quadro abaixo seguem as informações relacionadas às especificações mínimas do objeto, unidade de medida e respectivas quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QNT.	VAL. UN.
------	-----------	------	------	----------

1	<p>LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 9.000 BTUS COM RETIRADA DA EVAPORIZADORA E CONDENSADORA. 1. Verificação inicial: Ligar o equipamento e confirmar o funcionamento adequado do sistema, verificando a capacidade de refrigeração; Caso seja identificado anomalias, não iniciar o procedimento de higienização e informar imediatamente o responsável pelo solicitante/acompanhamento do serviço. 2. Preparação do sistema: Efetuar o recolhimento do fluido refrigerante conforme normas técnicas e de segurança; Isolar a rede elétrica e sinalizar a área de trabalho; Preparar ferramentas e EPIs necessários para a execução do serviço. 3. Remoção das unidades: Retirar as unidades evaporadora e condensadora do local de instalação; Garantir o manuseio adequado para evitar danos estruturais ou em tubulações. 4. Higienização da unidade evaporadora: Desmontar a unidade, protegendo os componentes elétricos e eletrônicos; Realizar higienização de turbina, bandeja de drenagem, dutos, plásticos, serpentinas e demais partes expostas a acúmulo de poeira e microrganismos; Verificar e desobstruir o sistema de drenagem. 5. Higienização da unidade condensadora: Proteger os componentes elétricos; Higienizar serpentinas, ventilador, carcaça e demais superfícies de troca térmica; Remover resíduos que possam comprometer o desempenho do equipamento. 6. Remontagem e reinstalação: Montar as unidades, garantindo a correta fixação dos componentes; Reinstalar evaporadora e condensadora no local de origem; Reconectar a tubulação de modo que não haja vazamentos; Realizar o procedimento de vácuo no sistema, assegurando a retirada de umidade e possíveis gases não condensáveis; Efetuar a liberação do fluido refrigerante, de acordo com especificações do fabricante. 7. Testes finais: Realizar teste de funcionamento do sistema, medindo pressões, corrente elétrica e capacidade de refrigeração; Confirmar ausência de ruídos anormais, vibrações ou vazamentos; Liberar o equipamento para uso somente após verificação completa com o responsável pelo acompanhamento. 8. Garantia do Serviço: A garantia do serviço será de até 4 dias após a execução, considerando a possibilidade de vazamento de fluido refrigerante nas conexões das tubulações.</p>	SERV	120	R\$ 250,00
2	<p>LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 12.000 BTUS COM RETIRADA DA EVAPORIZADORA E CONDENSADORA. 1. Verificação inicial: Ligar o equipamento e confirmar o funcionamento adequado do sistema, verificando a capacidade de refrigeração; Caso seja identificado anomalias, não iniciar o procedimento de higienização e informar imediatamente o responsável pelo solicitante/acompanhamento do serviço. 2. Preparação do sistema: Efetuar o recolhimento do fluido refrigerante conforme normas técnicas e de segurança; Isolar a rede elétrica e sinalizar a área de trabalho; Preparar ferramentas e EPIs necessários para a execução do serviço. 3. Remoção das unidades: Retirar as unidades evaporadora e condensadora do local de instalação; Garantir o manuseio adequado para evitar danos estruturais ou em tubulações. 4. Higienização da unidade evaporadora: Desmontar a unidade, protegendo os componentes elétricos e eletrônicos; Realizar higienização de turbina, bandeja de drenagem, dutos, plásticos, serpentinas e demais partes expostas a acúmulo de poeira e microrganismos; Verificar e desobstruir o sistema de drenagem. 5. Higienização da unidade condensadora: Proteger os componentes elétricos; Higienizar serpentinas, ventilador, carcaça e demais superfícies de troca térmica; Remover resíduos que possam comprometer o desempenho do equipamento. 6. Remontagem e reinstalação: Montar as unidades, garantindo a correta fixação dos componentes; Reinstalar evaporadora e condensadora no local de origem; Reconectar a tubulação de modo que não haja vazamentos; Realizar o procedimento de vácuo no sistema, assegurando a retirada de umidade e possíveis gases não condensáveis; Efetuar a liberação do fluido refrigerante, de acordo com especificações do fabricante. 7. Testes finais: Realizar teste de funcionamento do sistema, medindo pressões, corrente elétrica e capacidade de refrigeração; Confirmar ausência de ruídos anormais, vibrações ou vazamentos; Liberar o equipamento para uso somente após verificação completa com o responsável pelo acompanhamento. 8. Garantia do Serviço: A garantia do serviço será de até 4 dias após a execução, considerando a possibilidade de vazamento de fluido refrigerante nas conexões das tubulações.</p>	SERV	463	R\$ 257,50

3	<p>LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 18.000 BTUS COM RETIRADA DA EVAPORIZADORA E CONDENSADORA. 1. Verificação inicial: Ligar o equipamento e confirmar o funcionamento adequado do sistema, verificando a capacidade de refrigeração; Caso seja identificado anomalias, não iniciar o procedimento de higienização e informar imediatamente o responsável pelo solicitante/acompanhamento do serviço. 2. Preparação do sistema: Efetuar o recolhimento do fluido refrigerante conforme normas técnicas e de segurança; Isolar a rede elétrica e sinalizar a área de trabalho; Preparar ferramentas e EPIs necessários para a execução do serviço. 3. Remoção das unidades: Retirar as unidades evaporadora e condensadora do local de instalação; Garantir o manuseio adequado para evitar danos estruturais ou em tubulações. 4. Higienização da unidade evaporadora: Desmontar a unidade, protegendo os componentes elétricos e eletrônicos; Realizar higienização de turbina, bandeja de drenagem, dutos, plásticos, serpentinas e demais partes expostas a acúmulo de poeira e microrganismos; Verificar e desobstruir o sistema de drenagem. 5. Higienização da unidade condensadora: Proteger os componentes elétricos; Higienizar serpentinas, ventilador, carcaça e demais superfícies de troca térmica; Remover resíduos que possam comprometer o desempenho do equipamento. 6. Remontagem e reinstalação: Montar as unidades, garantindo a correta fixação dos componentes; Reinstalar evaporadora e condensadora no local de origem; Reconectar a tubulação de modo que não haja vazamentos; Realizar o procedimento de vácuo no sistema, assegurando a retirada de umidade e possíveis gases não condensáveis; Efetuar a liberação do fluido refrigerante, de acordo com especificações do fabricante. 7. Testes finais: Realizar teste de funcionamento do sistema, medindo pressões, corrente elétrica e capacidade de refrigeração; Confirmar ausência de ruídos anormais, vibrações ou vazamentos; Liberar o equipamento para uso somente após verificação completa com o responsável pelo acompanhamento. 8. Garantia do Serviço: A garantia do serviço será de até 4 dias após a execução, considerando a possibilidade de vazamento de fluido refrigerante nas conexões das tubulações.</p>	SERV	129	R\$ 280,00
32	<p>LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 22.000 BTUS COM RETIRADA DA EVAPORIZADORA E CONDENSADORA. 1. Verificação inicial: Ligar o equipamento e confirmar o funcionamento adequado do sistema, verificando a capacidade de refrigeração; Caso seja identificado anomalias, não iniciar o procedimento de higienização e informar imediatamente o responsável pelo solicitante/acompanhamento do serviço. 2. Preparação do sistema: Efetuar o recolhimento do fluido refrigerante conforme normas técnicas e de segurança; Isolar a rede elétrica e sinalizar a área de trabalho; Preparar ferramentas e EPIs necessários para a execução do serviço. 3. Remoção das unidades: Retirar as unidades evaporadora e condensadora do local de instalação; Garantir o manuseio adequado para evitar danos estruturais ou em tubulações. 4. Higienização da unidade evaporadora: Desmontar a unidade, protegendo os componentes elétricos e eletrônicos; Realizar higienização de turbina, bandeja de drenagem, dutos, plásticos, serpentinas e demais partes expostas a acúmulo de poeira e microrganismos; Verificar e desobstruir o sistema de drenagem. 5. Higienização da unidade condensadora: Proteger os componentes elétricos; Higienizar serpentinas, ventilador, carcaça e demais superfícies de troca térmica; Remover resíduos que possam comprometer o desempenho do equipamento. 6. Remontagem e reinstalação: Montar as unidades, garantindo a correta fixação dos componentes; Reinstalar evaporadora e condensadora no local de origem; Reconectar a tubulação de modo que não haja vazamentos; Realizar o procedimento de vácuo no sistema, assegurando a retirada de umidade e possíveis gases não condensáveis; Efetuar a liberação do fluido refrigerante, de acordo com especificações do fabricante. 7. Testes finais: Realizar teste de funcionamento do sistema, medindo pressões, corrente elétrica e capacidade de refrigeração; Confirmar ausência de ruídos anormais, vibrações ou vazamentos; Liberar o equipamento para uso somente após verificação completa com o responsável pelo acompanhamento. 8. Garantia do Serviço: A garantia do serviço será de até 4 dias após a execução, considerando a possibilidade de vazamento de fluido refrigerante nas conexões das tubulações.</p>	SERV	46	R\$ 310,46

26	<p>LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 24.000 BTUS COM RETIRADA DA EVAPORIZADORA E CONDENSADORA. 1. Verificação inicial: Ligar o equipamento e confirmar o funcionamento adequado do sistema, verificando a capacidade de refrigeração; Caso seja identificado anomalias, não iniciar o procedimento de higienização e informar imediatamente o responsável pelo solicitante/acompanhamento do serviço. 2. Preparação do sistema: Efetuar o recolhimento do fluido refrigerante conforme normas técnicas e de segurança; Isolar a rede elétrica e sinalizar a área de trabalho; Preparar ferramentas e EPIs necessários para a execução do serviço. 3. Remoção das unidades: Retirar as unidades evaporadora e condensadora do local de instalação; Garantir o manuseio adequado para evitar danos estruturais ou em tubulações. 4. Higienização da unidade evaporadora: Desmontar a unidade, protegendo os componentes elétricos e eletrônicos; Realizar higienização de turbina, bandeja de drenagem, dutos, plásticos, serpentinas e demais partes expostas a acúmulo de poeira e microrganismos; Verificar e desobstruir o sistema de drenagem. 5. Higienização da unidade condensadora: Proteger os componentes elétricos; Higienizar serpentinas, ventilador, carcaça e demais superfícies de troca térmica; Remover resíduos que possam comprometer o desempenho do equipamento. 6. Remontagem e reinstalação: Montar as unidades, garantindo a correta fixação dos componentes; Reinstalar evaporadora e condensadora no local de origem; Reconectar a tubulação de modo que não haja vazamentos; Realizar o procedimento de vácuo no sistema, assegurando a retirada de umidade e possíveis gases não condensáveis; Efetuar a liberação do fluido refrigerante, de acordo com especificações do fabricante. 7. Testes finais: Realizar teste de funcionamento do sistema, medindo pressões, corrente elétrica e capacidade de refrigeração; Confirmar ausência de ruídos anormais, vibrações ou vazamentos; Liberar o equipamento para uso somente após verificação completa com o responsável pelo acompanhamento. 8. Garantia do Serviço: A garantia do serviço será de até 4 dias após a execução, considerando a possibilidade de vazamento de fluido refrigerante nas conexões das tubulações.</p>	SERV	69	R\$ 450,00
4	<p>LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 30.000 BTUS COM RETIRADA DA EVAPORIZADORA E CONDENSADORA. 1. Verificação inicial: Ligar o equipamento e confirmar o funcionamento adequado do sistema, verificando a capacidade de refrigeração; Caso seja identificado anomalias, não iniciar o procedimento de higienização e informar imediatamente o responsável pelo solicitante/acompanhamento do serviço. 2. Preparação do sistema: Efetuar o recolhimento do fluido refrigerante conforme normas técnicas e de segurança; Isolar a rede elétrica e sinalizar a área de trabalho; Preparar ferramentas e EPIs necessários para a execução do serviço. 3. Remoção das unidades: Retirar as unidades evaporadora e condensadora do local de instalação; Garantir o manuseio adequado para evitar danos estruturais ou em tubulações. 4. Higienização da unidade evaporadora: Desmontar a unidade, protegendo os componentes elétricos e eletrônicos; Realizar higienização de turbina, bandeja de drenagem, dutos, plásticos, serpentinas e demais partes expostas a acúmulo de poeira e microrganismos; Verificar e desobstruir o sistema de drenagem. 5. Higienização da unidade condensadora: Proteger os componentes elétricos; Higienizar serpentinas, ventilador, carcaça e demais superfícies de troca térmica; Remover resíduos que possam comprometer o desempenho do equipamento. 6. Remontagem e reinstalação: Montar as unidades, garantindo a correta fixação dos componentes; Reinstalar evaporadora e condensadora no local de origem; Reconectar a tubulação de modo que não haja vazamentos; Realizar o procedimento de vácuo no sistema, assegurando a retirada de umidade e possíveis gases não condensáveis; Efetuar a liberação do fluido refrigerante, de acordo com especificações do fabricante. 7. Testes finais: Realizar teste de funcionamento do sistema, medindo pressões, corrente elétrica e capacidade de refrigeração; Confirmar ausência de ruídos anormais, vibrações ou vazamentos; Liberar o equipamento para uso somente após verificação completa com o responsável pelo acompanhamento. 8. Garantia do Serviço: A garantia do serviço será de até 4 dias após a execução, considerando a possibilidade de vazamento de fluido refrigerante nas conexões das tubulações.</p>	SERV	171	R\$ 485,49

5	<p>LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 36.000 BTUS COM RETIRADA DA EVAPORIZADORA E CONDENSADORA. 1. Verificação inicial: Ligar o equipamento e confirmar o funcionamento adequado do sistema, verificando a capacidade de refrigeração; Caso seja identificado anomalias, não iniciar o procedimento de higienização e informar imediatamente o responsável pelo solicitante/acompanhamento do serviço. 2. Preparação do sistema: Efetuar o recolhimento do fluido refrigerante conforme normas técnicas e de segurança; Isolar a rede elétrica e sinalizar a área de trabalho; Preparar ferramentas e EPIs necessários para a execução do serviço. 3. Remoção das unidades: Retirar as unidades evaporadora e condensadora do local de instalação; Garantir o manuseio adequado para evitar danos estruturais ou em tubulações. 4. Higienização da unidade evaporadora: Desmontar a unidade, protegendo os componentes elétricos e eletrônicos; Realizar higienização de turbina, bandeja de drenagem, dutos, plásticos, serpentinas e demais partes expostas a acúmulo de poeira e microrganismos; Verificar e desobstruir o sistema de drenagem. 5. Higienização da unidade condensadora: Proteger os componentes elétricos; Higienizar serpentinas, ventilador, carcaça e demais superfícies de troca térmica; Remover resíduos que possam comprometer o desempenho do equipamento. 6. Remontagem e reinstalação: Montar as unidades, garantindo a correta fixação dos componentes; Reinstalar evaporadora e condensadora no local de origem; Reconectar a tubulação de modo que não haja vazamentos; Realizar o procedimento de vácuo no sistema, assegurando a retirada de umidade e possíveis gases não condensáveis; Efetuar a liberação do fluido refrigerante, de acordo com especificações do fabricante. 7. Testes finais: Realizar teste de funcionamento do sistema, medindo pressões, corrente elétrica e capacidade de refrigeração; Confirmar ausência de ruídos anormais, vibrações ou vazamentos; Liberar o equipamento para uso somente após verificação completa com o responsável pelo acompanhamento. 8. Garantia do Serviço: A garantia do serviço será de até 4 dias após a execução, considerando a possibilidade de vazamento de fluido refrigerante nas conexões das tubulações.</p>	SERV	117	R\$ 500,00
33	<p>LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 48.000 BTUS COM RETIRADA DA EVAPORIZADORA E CONDENSADORA. 1. Verificação inicial: Ligar o equipamento e confirmar o funcionamento adequado do sistema, verificando a capacidade de refrigeração; Caso seja identificado anomalias, não iniciar o procedimento de higienização e informar imediatamente o responsável pelo solicitante/acompanhamento do serviço. 2. Preparação do sistema: Efetuar o recolhimento do fluido refrigerante conforme normas técnicas e de segurança; Isolar a rede elétrica e sinalizar a área de trabalho; Preparar ferramentas e EPIs necessários para a execução do serviço. 3. Remoção das unidades: Retirar as unidades evaporadora e condensadora do local de instalação; Garantir o manuseio adequado para evitar danos estruturais ou em tubulações. 4. Higienização da unidade evaporadora: Desmontar a unidade, protegendo os componentes elétricos e eletrônicos; Realizar higienização de turbina, bandeja de drenagem, dutos, plásticos, serpentinas e demais partes expostas a acúmulo de poeira e microrganismos; Verificar e desobstruir o sistema de drenagem. 5. Higienização da unidade condensadora: Proteger os componentes elétricos; Higienizar serpentinas, ventilador, carcaça e demais superfícies de troca térmica; Remover resíduos que possam comprometer o desempenho do equipamento. 6. Remontagem e reinstalação: Montar as unidades, garantindo a correta fixação dos componentes; Reinstalar evaporadora e condensadora no local de origem; Reconectar a tubulação de modo que não haja vazamentos; Realizar o procedimento de vácuo no sistema, assegurando a retirada de umidade e possíveis gases não condensáveis; Efetuar a liberação do fluido refrigerante, de acordo com especificações do fabricante. 7. Testes finais: Realizar teste de funcionamento do sistema, medindo pressões, corrente elétrica e capacidade de refrigeração; Confirmar ausência de ruídos anormais, vibrações ou vazamentos; Liberar o equipamento para uso somente após verificação completa com o responsável pelo acompanhamento. 8. Garantia do Serviço: A garantia do serviço será de até 4 dias após a execução, considerando a possibilidade de vazamento de fluido refrigerante nas conexões das tubulações.</p>	SERV	39	R\$ 560,00

28	<p>LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 60.000 BTUS COM RETIRADA DA EVAPORIZADORA E CONDENSADORA. 1. Verificação inicial: Ligar o equipamento e confirmar o funcionamento adequado do sistema, verificando a capacidade de refrigeração; Caso seja identificado anomalias, não iniciar o procedimento de higienização e informar imediatamente o responsável pelo solicitante/acompanhamento do serviço. 2. Preparação do sistema: Efetuar o recolhimento do fluido refrigerante conforme normas técnicas e de segurança; Isolar a rede elétrica e sinalizar a área de trabalho; Preparar ferramentas e EPIs necessários para a execução do serviço. 3. Remoção das unidades: Retirar as unidades evaporadora e condensadora do local de instalação; Garantir o manuseio adequado para evitar danos estruturais ou em tubulações. 4. Higienização da unidade evaporadora: Desmontar a unidade, protegendo os componentes elétricos e eletrônicos; Realizar higienização de turbina, bandeja de drenagem, dutos, plásticos, serpentinas e demais partes expostas a acúmulo de poeira e microrganismos; Verificar e desobstruir o sistema de drenagem. 5. Higienização da unidade condensadora: Proteger os componentes elétricos; Higienizar serpentinas, ventilador, carcaça e demais superfícies de troca térmica; Remover resíduos que possam comprometer o desempenho do equipamento. 6. Remontagem e reinstalação: Montar as unidades, garantindo a correta fixação dos componentes; Reinstalar evaporadora e condensadora no local de origem; Reconectar a tubulação de modo que não haja vazamentos; Realizar o procedimento de vácuo no sistema, assegurando a retirada de umidade e possíveis gases não condensáveis; Efetuar a liberação do fluido refrigerante, de acordo com especificações do fabricante. 7. Testes finais: Realizar teste de funcionamento do sistema, medindo pressões, corrente elétrica e capacidade de refrigeração; Confirmar ausência de ruídos anormais, vibrações ou vazamentos; Liberar o equipamento para uso somente após verificação completa com o responsável pelo acompanhamento. 8. Garantia do Serviço: A garantia do serviço será de até 4 dias após a execução, considerando a possibilidade de vazamento de fluido refrigerante nas conexões das tubulações.</p>	SERV	34	R\$ 700,00
34	<p>LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 80.000 BTUS COM RETIRADA DA EVAPORIZADORA E CONDENSADORA. 1. Verificação inicial: Ligar o equipamento e confirmar o funcionamento adequado do sistema, verificando a capacidade de refrigeração; Caso seja identificado anomalias, não iniciar o procedimento de higienização e informar imediatamente o responsável pelo solicitante/acompanhamento do serviço. 2. Preparação do sistema: Efetuar o recolhimento do fluido refrigerante conforme normas técnicas e de segurança; Isolar a rede elétrica e sinalizar a área de trabalho; Preparar ferramentas e EPIs necessários para a execução do serviço. 3. Remoção das unidades: Retirar as unidades evaporadora e condensadora do local de instalação; Garantir o manuseio adequado para evitar danos estruturais ou em tubulações. 4. Higienização da unidade evaporadora: Desmontar a unidade, protegendo os componentes elétricos e eletrônicos; Realizar higienização de turbina, bandeja de drenagem, dutos, plásticos, serpentinas e demais partes expostas a acúmulo de poeira e microrganismos; Verificar e desobstruir o sistema de drenagem. 5. Higienização da unidade condensadora: Proteger os componentes elétricos; Higienizar serpentinas, ventilador, carcaça e demais superfícies de troca térmica; Remover resíduos que possam comprometer o desempenho do equipamento. 6. Remontagem e reinstalação: Montar as unidades, garantindo a correta fixação dos componentes; Reinstalar evaporadora e condensadora no local de origem; Reconectar a tubulação de modo que não haja vazamentos; Realizar o procedimento de vácuo no sistema, assegurando a retirada de umidade e possíveis gases não condensáveis; Efetuar a liberação do fluido refrigerante, de acordo com especificações do fabricante. 7. Testes finais: Realizar teste de funcionamento do sistema, medindo pressões, corrente elétrica e capacidade de refrigeração; Confirmar ausência de ruídos anormais, vibrações ou vazamentos; Liberar o equipamento para uso somente após verificação completa com o responsável pelo acompanhamento. 8. Garantia do Serviço: A garantia do serviço será de até 4 dias após a execução, considerando a possibilidade de vazamento de fluido refrigerante nas conexões das tubulações.</p>	SERV	2	R\$ 2.600,00
6	<p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 9.000 BTUS. A manutenção pode ser dividida em três etapas: - Análise de falha e levantamento de peças defeituosas, - Aguardar a compra das peças para término da manutenção, - Efetuar a substituição das peças e executar os testes de funcionamento.</p>	SERV	123	R\$ 297,00

7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 12.000 BTUS. A manutenção pode ser dividida em três etapas: - Analise de falha e levantamento de peças defeituosas, - Aguardar a compra das peças para termino da manutenção, - Efetuar a substituição das peças e executar os testes de funcionamento.	SERV	311	R\$ 328,79
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 18.000 BTUS. A manutenção pode ser dividida em três etapas: - Analise de falha e levantamento de peças defeituosas, - Aguardar a compra das peças para termino da manutenção, - Efetuar a substituição das peças e executar os testes de funcionamento.	SERV	115	R\$ 300,00
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 22.000 BTUS. A manutenção pode ser dividida em três etapas: - Analise de falha e levantamento de peças defeituosas, - Aguardar a compra das peças para termino da manutenção, - Efetuar a substituição das peças e executar os testes de funcionamento.	SERV	45	R\$ 300,00
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 24.000 BTUS. A manutenção pode ser dividida em três etapas: - Analise de falha e levantamento de peças defeituosas, - Aguardar a compra das peças para termino da manutenção, - Efetuar a substituição das peças e executar os testes de funcionamento.	SERV	48	R\$ 306,17
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 30.000 BTUS. A manutenção pode ser dividida em três etapas: - Analise de falha e levantamento de peças defeituosas, - Aguardar a compra das peças para termino da manutenção, - Efetuar a substituição das peças e executar os testes de funcionamento.	SERV	150	R\$ 416,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 36.000 BTUS. A manutenção pode ser dividida em três etapas: - Analise de falha e levantamento de peças defeituosas, - Aguardar a compra das peças para termino da manutenção, - Efetuar a substituição das peças e executar os testes de funcionamento.	SERV	102	R\$ 424,00
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 48.000 BTUS. A manutenção pode ser dividida em três etapas: - Analise de falha e levantamento de peças defeituosas, - Aguardar a compra das peças para termino da manutenção, - Efetuar a substituição das peças e executar os testes de funcionamento.	SERV	46	R\$ 436,88
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 60.000 BTUS. A manutenção pode ser dividida em três etapas: - Analise de falha e levantamento de peças defeituosas, - Aguardar a compra das peças para termino da manutenção, - Efetuar a substituição das peças e executar os testes de funcionamento.	SERV	40	R\$ 474,50
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 80.000 BTUS. A manutenção pode ser dividida em três etapas: - Analise de falha e levantamento de peças defeituosas, - Aguardar a compra das peças para termino da manutenção, - Efetuar a substituição das peças e executar os testes de funcionamento.	SERV	10	R\$ 656,67
17	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 9.000 BTUS: EXIGENCIA MIN IMA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 9.000 BTUS: - EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA PARA O SERVIÇO, - FIXAÇÃO DOS SUPORTES DE PAREDE OU CALÇOS DE BORRACHA E POSICIONAMENTO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, - FURAÇÃO DE PAREDES, LAGES E TIJOLOS MACIÇOS, - PREPARO DA TUBULAÇÃO, ISOLAR E CABEAR PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVIPORADORA, - REALIZAÇÃO DO PROC ESSO DE VÁCUO DO SISTEMA, - CONSTATAR VAZAMENTOS - LIGAÇÃO ELÉTRICA DO EQUIPAMENT O NO PONTO DE ENERGIA PREPARADO PELA EQUIPE DE ELÉTRICA DA PREFEITURA, - LIGAÇÃO D OS TUBOS DE DRENAGEM DE ÁGUA GERADA NA UNIDADE INTERNA ATÉ O PONTO DE DRENO DEIX ADO PELA EQUIPE DA PREFEITURA, - PARTIDA DO EQUIPAMENTO, TESTE DE FUNCIONAMENTO.	SERV	11	R\$ 415,00

11	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 12.000 BTUS; EXIGENCIA MI NIMA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 12.0 00 BTUS: - EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA PARA O SERVIÇO, - FIXAÇÃO DOS SUPORTES DE PARED E OU CALÇOS DE BORRACHA E POSICIONAMENTO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, - FURAÇÃO DE PAREDES, LAGES E TIJOLOS MACIÇOS, - PREPARO DA TUBULAÇÃO, ISOLAR E CABEAR PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA, - REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE VÁCUO DO SISTEMA, - CONSTATAR VAZAMENTOS - LIGAÇÃO ELÉTRICA DO EQUIPAMENTO NO PONTO DE ENERGIA PREPARADO PELA EQUIPE DE ELÉTRICA DA PREFEITURA, - LIGAÇÃO DOS TUBOS DE DRENAGEM DE ÁGUA GERADA NA UNIDADE INTERNA ATÉ O PONTO DE DRENO DEIXADO PELA EQUIPE DA PREFEITURA, - PARTIDA DO EQUIPAMENTO, TESTE DE FUNCIONAMENTO.	SERV	79	R\$ 415,00
12	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 18.000 BTUS; EXIGENCIA MI NIMA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 18.0 00 BTUS: - EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA PARA O SERVIÇO, - FIXAÇÃO DOS SUPORTES DE PARED E OU CALÇOS DE BORRACHA E POSICIONAMENTO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, - FURAÇÃO DE PAREDES, LAGES E TIJOLOS MACIÇOS, - PREPARO DA TUBULAÇÃO, ISOLAR E CABEAR PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA, - REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE VÁCUO DO SISTEMA, - CONSTATAR VAZAMENTOS - LIGAÇÃO ELÉTRICA DO EQUIPAMENTO NO PONTO DE ENERGIA PREPARADO PELA EQUIPE DE ELÉTRICA DA PREFEITURA, - LIGAÇÃO DOS TUBOS DE DRENAGEM DE ÁGUA GERADA NA UNIDADE INTERNA ATÉ O PONTO DE DRENO DEIXADO PELA EQUIPE DA PREFEITURA, - PARTIDA DO EQUIPAMENTO, TESTE DE FUNCIONAMENTO.	SERV	51	R\$ 420,00
38	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 22.000 BTUS; EXIGENCIA MI NIMA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 22.0 00 BTUS: - EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA PARA O SERVIÇO, - FIXAÇÃO DOS SUPORTES DE PARED E OU CALÇOS DE BORRACHA E POSICIONAMENTO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, - FURAÇÃO DE PAREDES, LAGES E TIJOLOS MACIÇOS, - PREPARO DA TUBULAÇÃO, ISOLAR E CABEAR PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA, - REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE VÁCUO DO SISTEMA, - CONSTATAR VAZAMENTOS - LIGAÇÃO ELÉTRICA DO EQUIPAMENTO NO PONTO DE ENERGIA PREPARADO PELA EQUIPE DE ELÉTRICA DA PREFEITURA, - LIGAÇÃO DOS TUBOS DE DRENAGEM DE ÁGUA GERADA NA UNIDADE INTERNA ATÉ O PONTO DE DRENO DEIXADO PELA EQUIPE DA PREFEITURA, - PARTIDA DO EQUIPAMENTO, TESTE DE FUNCIONAMENTO.	SERV	13	R\$ 442,62
13	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 24.000 BTUS; EXIGENCIA MI NIMA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 24.0 00 BTUS: - EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA PARA O SERVIÇO, - FIXAÇÃO DOS SUPORTES DE PARED E OU CALÇOS DE BORRACHA E POSICIONAMENTO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, - FURAÇÃO DE PAREDES, LAGES E TIJOLOS MACIÇOS, - PREPARO DA TUBULAÇÃO, ISOLAR E CABEAR PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA, - REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE VÁCUO DO SISTEMA, - CONSTATAR VAZAMENTOS - LIGAÇÃO ELÉTRICA DO EQUIPAMENTO NO PONTO DE ENERGIA PREPARADO PELA EQUIPE DE ELÉTRICA DA PREFEITURA, - LIGAÇÃO DOS TUBOS DE DRENAGEM DE ÁGUA GERADA NA UNIDADE INTERNA ATÉ O PONTO DE DRENO DEIXADO PELA EQUIPE DA PREFEITURA, - PARTIDA DO EQUIPAMENTO, TESTE DE FUNCIONAMENTO.	SERV	45	R\$ 447,00
14	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 30.000 BTUS; EXIGENCIA MI NIMA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 30.0 00 BTUS: - EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA PARA O SERVIÇO, - FIXAÇÃO DOS SUPORTES DE PARED E OU CALÇOS DE BORRACHA E POSICIONAMENTO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, - FURAÇÃO DE PAREDES, LAGES E TIJOLOS MACIÇOS, - PREPARO DA TUBULAÇÃO, ISOLAR E CABEAR PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA, - REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE VÁCUO DO SISTEMA, - CONSTATAR VAZAMENTOS - LIGAÇÃO ELÉTRICA DO EQUIPAMENTO NO PONTO DE ENERGIA PREPARADO PELA EQUIPE DE ELÉTRICA DA PREFEITURA, - LIGAÇÃO DOS TUBOS DE DRENAGEM DE ÁGUA GERADA NA UNIDADE INTERNA ATÉ O PONTO DE DRENO DEIXADO PELA EQUIPE DA PREFEITURA, - PARTIDA DO EQUIPAMENTO, TESTE DE FUNCIONAMENTO.	SERV	112	R\$ 519,95

15	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 36.000 BTUS; EXIGENCIA MI NIMA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 36.0 00 BTUS: - EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA PARA O SERVIÇO, - FIXAÇÃO DOS SUPORTES DE PARED E OU CALÇOS DE BORRACHA E POSICIONAMENTO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, - FURAÇÃO DE PAREDES, LAGES E TIJOLOS MACIÇOS, - PREPARO DA TUBULAÇÃO, ISOLAR E CABEAR PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA, - REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE VÁCUO DO SISTEMA, - CONSTATAR VAZAMENTOS - LIGAÇÃO ELÉTRICA DO EQUIPAMENTO NO PONTO DE ENERGIA PREPARADO PELA EQUIPE DE ELÉTRICA DA PREFEITURA, - LIGAÇÃO DOS TUBOS DE DRENAGEM DE ÁGUA GERADA NA UNIDADE INTERNA ATÉ O PONTO DE DRENO DEIXADO PELA EQUIPE DA PREFEITURA, - PARTIDA DO EQUIPAMENTO, TESTE DE FUNCIONAMENTO.	SERV	75	R\$ 613,00
16	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 48.000 BTUS; EXIGENCIA MI NIMA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 48.0 00 BTUS: - EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA PARA O SERVIÇO, - FIXAÇÃO DOS SUPORTES DE PARED E OU CALÇOS DE BORRACHA E POSICIONAMENTO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, - FURAÇÃO DE PAREDES, LAGES E TIJOLOS MACIÇOS, - PREPARO DA TUBULAÇÃO, ISOLAR E CABEAR PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA, - REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE VÁCUO DO SISTEMA, - CONSTATAR VAZAMENTOS - LIGAÇÃO ELÉTRICA DO EQUIPAMENTO NO PONTO DE ENERGIA PREPARADO PELA EQUIPE DE ELÉTRICA DA PREFEITURA, - LIGAÇÃO DOS TUBOS DE DRENAGEM DE ÁGUA GERADA NA UNIDADE INTERNA ATÉ O PONTO DE DRENO DEIXADO PELA EQUIPE DA PREFEITURA, - PARTIDA DO EQUIPAMENTO, TESTE DE FUNCIONAMENTO.	SERV	14	R\$ 671,71
30	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 60.000 BTUS; EXIGENCIA MI NIMA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 60.0 00 BTUS: - EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA PARA O SERVIÇO, - FIXAÇÃO DOS SUPORTES DE PARED E OU CALÇOS DE BORRACHA E POSICIONAMENTO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, - FURAÇÃO DE PAREDES, LAGES E TIJOLOS MACIÇOS, - PREPARO DA TUBULAÇÃO, ISOLAR E CABEAR PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA, - REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE VÁCUO DO SISTEMA, - CONSTATAR VAZAMENTOS - LIGAÇÃO ELÉTRICA DO EQUIPAMENTO NO PONTO DE ENERGIA PREPARADO ANTERIAMENTE PELA EQUIPE DE ELÉTRICA DA PREFEITURA, - LIGAÇÃO DOS TUBOS DE DRENAGEM DE ÁGUA GERADA NA UNIDADE INTERNA ATÉ O PONTO DE DRENO DEIXADO PELA EQUIPE DA PREFEITURA, - PARTIDA DO EQUIPAMENTO, TESTE DE FUNCIONAMENTO.	SERV	46	R\$ 1.204,50
39	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 80.000 BTUS; EXIGENCIA MI NIMA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 80.0 00 BTUS: - EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA PARA O SERVIÇO, - FIXAÇÃO DOS SUPORTES DE PARED E OU CALÇOS DE BORRACHA E POSICIONAMENTO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, - FURAÇÃO DE PAREDES, LAGES E TIJOLOS MACIÇOS, - PREPARO DA TUBULAÇÃO, ISOLAR E CABEAR PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA, - REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE VÁCUO DO SISTEMA, - CONSTATAR VAZAMENTOS - LIGAÇÃO ELÉTRICA DO EQUIPAMENTO NO PONTO DE ENERGIA PREPARADO ANTERIAMENTE PELA EQUIPE DE ELÉTRICA DA PREFEITURA, - LIGAÇÃO DOS TUBOS DE DRENAGEM DE ÁGUA GERADA NA UNIDADE INTERNA ATÉ O PONTO DE DRENO DEIXADO PELA EQUIPE DA PREFEITURA, - PARTIDA DO EQUIPAMENTO, TESTE DE FUNCIONAMENTO.	SERV	10	R\$ 2.197,20
18	KIT INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 9.000 ATÉ 12.000 BTUS CONVENCIONAL OU INVERTER; Itens inclusos: - Mínimo de 3 Metros tubo de Cobre flexível, (por via), já Flangeados, - 04 Porcas em Latão, (Coloca dos na Tubulação), - Isolamento Térmico Blindado de no mínimo de 3 metros, (por via) - 10 metros cabo PP Flexível 4 vias sendo de 1,5 à 4 mm ² , - Fita de PVC branca, - 4 conjuntos de Bucha e Parafusos para a fixação da evaporadora, - 6 Conjuntos de Buchas e Parafusos para a fixação da condensadora, - 1 Acabamento de parede mínimo de Ø 55mm, - 1 Par suportes de metal compatível com a condensadora adquirida, (Redonda ou Retangular), - 4 Amortecedores da unidade condensadora com parafusos e porcas, - 2 Metros mangueira transparente de dreno com as abraçadeiras de parede.	KIT	86	R\$ 285,00

19	KIT INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 18.000 ATÉ 24.000 BTUS CONVENCIONAL OU INVERTER; Itens inclusos: - Mínimo de 3 Metros tubo de Cobre flexível, (por via), já Flangeados, - 04 Porcas em Latão, (Colocados na Tubulação), - Isolamento Térmico Blindado de no mínimo de 3 metros, (por via) - 10 metros cabo PP Flexível 4 vias sendo de 1,5 à 4mm ² , - Fita de PVC branca, - 4 conjuntos de Bucha e Parafusos para a fixação da evaporadora, - 6 Conjuntos de Buchas e Parafusos para a fixação da condensadora, - 1 Acabamento de parede mínimo de Ø 55mm, - 1 Par suporte de metal compatível com a condensadora adquirida, (Redonda o u Retangular), - 4 Amortecedores da unidade condensadora com parafusos e porcas, - 2 Metros mangueira transparente de dreno com as abraçadeiras de parede.	KIT	63	R\$ 350,00
20	KIT INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 30.000 A 48.000 BTUS CONVENCIONAL OU INVERTER; Itens inclusos: - Mínimo de 3 Metros tubo de Cobre flexível, (por via), já Flangeados, - 04 Porcas em Latão, (Colocados na Tubulação), - Isolamento Térmico Blindado de no mínimo de 3 metros, (por via) - 10 metros cabo PP Flexível 4 vias sendo de 1,5 à 4mm ² , - Fita de PVC branca, - 4 conjuntos de Bucha e Parafusos para a fixação da evaporadora, - 6 Conjuntos de Buchas e Parafusos para a fixação da condensadora, - 1 Acabamento de parede mínimo de Ø 55mm, - 1 Par suporte de metal compatível com a condensadora adquirida, (Redonda ou Retangular), - 4 Amortecedores da unidade condensadora com parafusos e porcas, - 2 Metros mangueira transparente de dreno com as abraçadeiras de parede.	KIT	143	R\$ 500,00
31	KIT INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 60.000 A 80.000 BTUS CONVENCIONAL OU INVERTER; Itens inclusos: - Mínimo de 3 a 7,50 Metros tubo de Cobre flexível, (por via), já Flangeados, - 04 Porcas em Latão, (Colocados na Tubulação), - Isolamento Térmico Blindado de no mínimo de 3 à 7,5 metros, (por via) - 15 metros cabo PP Flexível 4 vias sendo de 4 à 10 mm ² , - Fita de PVC branca, - Conjuntos de Bucha e Parafusos para a fixação da evaporadora, - 6 Conjuntos de Buchas e Parafusos para a fixação da condensadora, - 1 Acabamento de parede mínimo de Ø 55mm, - Suportes de metal compatível com a condensadora/evaporadora adquirida, - 4 Amortecedores da unidade condensadora com parafusos e porcas, - Mangueira transparente de dreno com as abraçadeiras de parede suficientes para instalação.	KIT	26	R\$ 1.224,90
21	RECARGA DE GAS REFRIGERANTE PARA DIVERSOS TIPOS DE AR CONDICIONADO PODE VARIAR DE MARCA, ANO DE FABRICAÇÃO. EXEMPLOS: R410, R32, R22, R134 E QUAIS MAIS FOREM NECESSÁRIOS.	KG	120	R\$ 130,50
22	INSTALAÇÃO DE TUBO DE COBRE DE 1/4 DE POLEGADA.	M	100	R\$ 56,00
23	INSTALAÇÃO DE TUBO DE COBRE DE 1/2 POLEGADA.	M	100	R\$ 56,51
24	INSTALAÇÃO DE TUBO DE COBRE DE 3/8 DE POLEGADA.	M	100	R\$ 52,00
25	INSTALAÇÃO DE TUBO DE COBRE DE 5/8 DE POLEGADA.	M	100	R\$ 68,49

3.2. Limpeza/Higienização: poderão ser solicitadas para atendimento tanto dos equipamentos já instalados quanto daqueles que venham a ser incorporados ao parque de climatização. Mediante abertura de chamado específico, o serviço compreenderá o desmonte parcial necessário da unidade interna, a lavagem de bandeja de condensação, serpentina, turbina e demais componentes acessíveis com lavadora de alta pressão, bem como a higienização com produto antibactericida devidamente regularizado no órgão sanitário competente. Inclui-se, sempre que tecnicamente adequado, a limpeza da unidade externa (condensadora), com remoção de sujidades, lavagem com lavadora de alta pressão, verificação de drenagem e recomposição das condições originais de funcionamento. Os procedimentos descritos visam garantir salubridade ambiental, eficiência energética e maior vida útil dos equipamentos.

3.3. Manutenção corretiva: A manutenção corretiva poderá ser solicitada para qualquer equipamento do parque de climatização, já instalado ou futuramente adquirido, mediante abertura de chamado próprio. Consiste na execução de visita técnica destinada ao diagnóstico preciso da irregularidade apontada, incluindo testes elétricos e mecânicos, aferição de parâmetros de funcionamento e identificação da causa raiz do defeito. Concluída a avaliação, a detentora deverá emitir relatório técnico contendo, de forma detalhada: (i) descrição do defeito constatado; (ii) procedimentos necessários para o restabelecimento do funcionamento; (iii) custo da

mão de obra correspondente; e (iv) relação das peças a serem substituídas, quando aplicável. A substituição de componentes somente ocorrerá mediante compra ou autorização expressa da Administração, uma vez que o fornecimento de peças constitui item de aquisição autônoma pela Administração. Caso a manutenção seja tecnicamente inviável ou economicamente desaconselhável, a detentora deverá registrar tal condição no relatório, apresentando justificativas fundamentadas. Todos os serviços deverão ser finalizados com testes operacionais e registro fotográfico, quando possível, para fins de fiscalização e rastreabilidade.

3.4. Instalação: O serviço de instalação poderá ser demandado em razão da aquisição de novos equipamentos ou da necessidade de realocação de unidades existentes. Após abertura de chamado técnico, caberá à detentora executar a instalação conforme o padrão recomendado pelo fabricante, providenciando toda a infraestrutura necessária ao pleno funcionamento do aparelho, incluindo fixação adequada, interligação entre unidades interna e externa (tubulação de cobre, isolamento térmico, cabos elétricos), execução de vácuo técnico, verificação de estanqueidade, instalação de dreno e adequação do ponto elétrico. Todo o procedimento deverá observar as especificações de tensão, corrente, compatibilidade dos materiais e distâncias máximas entre unidades determinadas pelo fabricante, assegurando eficiência energética, segurança operacional e conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Ao final da instalação, deverão ser realizados testes completos de funcionamento e emitido relatório técnico contendo as condições de entrega do serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a. Subcontratação: não será admitida a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratual, porquanto o objeto não se reveste de alta complexidade e as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.
- b. Garantia Contratual: não será exigida garantia de execução da contratação, posto tratar-se de simples prestação de serviços e, assim, inexistir riscos consideráveis à Administração capazes de justificar a exigência de garantia contratual.
- c. Garantia: não se exigirá a prestação de garantia da proposta, aplicando-se aos serviços e peças tão apenas a garantia legal estabelecida pelo art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- d. Responsável Técnico (RT): a contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata, responsável técnico habilitado com registro ativo no CREA ou CFT, conforme a natureza das atribuições, incumbindo-lhe a supervisão direta das atividades de instalação, higienização e manutenção corretiva dos equipamentos de climatização, com emissão de ART/CRT sempre que exigível pelas normas profissionais aplicáveis.

5. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado da sua assinatura e poderá ser

prorrogado por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, com renovação de seus quantitativos, desde que comprovada a sua vantajosidade.

6. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo para Prestação de Serviços

Os serviços deverão observar os seguintes prazos máximos de execução, contados da abertura do chamado técnico:

I – Manutenção corretiva: atendimento inicial em até 36 horas úteis;

II – Limpeza/higienização: execução em até 05 dias úteis;

III – Instalação: execução em até 10 dias corridos;

IV – Demandas emergenciais: atendimento prioritário quando houver risco de interrupção de atividades essenciais.

Os atendimentos serão executados segundo ordem cronológica de abertura dos chamados, ressalvadas as situações classificadas como emergenciais pela PREFEITURA, as quais terão prioridade absoluta, mesmo que impliquem reprogramação de chamados previamente agendados. Serão consideradas emergenciais as ocorrências que representem risco de interrupção de atividades essenciais, risco elétrico, comprometimento de ambientes sensíveis (unidades de saúde, salas de vacinação, setores de TI, escolas, creches) ou outras situações definidas pela Administração.

Os prazos constituem critérios de desempenho e fiscalização, nos termos da legislação vigente.

a. Do local da Prestação dos Serviços

Os serviços poderão ser realizados nas dependências da Prefeitura Municipal, de seus Departamentos externos, das escolas municipais e unidades de saúde, conforme endereços mencionados abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU: Av. Abraão José de Lima, 572- Centro;

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Rua Rui Barbosa nº 696, Centro;

DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: RUA TIRADESTES, 545, CENTRO;

PÁTIO MUNICIPAL: RUA DAS PALMEIRAS, 1150, CENTRO;

DEPARTAMENTO DE CULTURA: RUA RUI BARBOSA, 605, CENTRO;

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO: CEI JARDIM SÃO JOSÉ: Rua dos Jasmins, 37 – Jardim São José; CEI MENINO JESUS: Rua Antônio Ferreira Júlio, 90 – Jardim São Luiz; CEI ANJO DA GUARDA: Rua Antônio Domingues Rodrigues Aguilera, 434 – Jardim São Marcos; EMEF ALBERTO BASILIO DE ALMEIDA: Rua Jorge Tibiriçá, 128 – Jd. São Luiz; EMEF CORONEL JOSÉ BATISTA DE LIMA: Av. Abraão José de Lima, 539 – Centro; EMEF PROF. JOAQUIM ELIAS BOSCAINI: Rua Antônio Domingues Rodrigues Aguilera, 258 – Jardim São Marcos; EMEF PROF. DR. WALDOMIRO GALLO / EMEI PINGO DE GENTE: Rua Alfredo de Souza Barbeiro, 280 – COHAB I; CRECHE MATILDE DONATO DE FOGGI: Rua das Cássias, 639, Residencial Antonieta I; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Rua das Palmeiras, 1045;

DEPARTAMENTO DE SAÚDE: CAPS: Rua da Glória n 323 Centro; Residência Terapêutica: Rua da Glória n 188 Centro; Vigilância Epidemiológica: Rua da Glória n 520; Centro Odontológico: Rua Abraão José de Lima n 659 Centro; Farmácia: Rua Abraão José de Lima n 659 Centro; Centro Especialidades: Rua Abraão José de Lima n 659 Centro; Centro de Saúde Dr Rubens Oliveira Bottas: Rua Abraão José de Lima n 659 Centro; Pronto

Atendimento: Rua XV de Novembro n358 Centro; Secretaria de Saúde: Rua XV de Novembro n358 Centro; Emad: Rua XV de Novembro n358 Centro; Regulação: Rua XV de Novembro n358 Centro; Centro de coleta; Rua XV de Novembro n358 Centro; Emult: Rua XV de Novembro n 292 Centro; Esf Antonieta: Rua João Romero Perez n 17 CDHU; Esf São José: Rua Jerônimo Bordinhon n 91 Residência Germano; Esf Caic: Rua Francisco Henrique n 478 COHAB II: Esf São Marcos: Rua Antônio Domingos Aguilera n 412 São Marcos; Piscina Hidroginástica: Av. José Lucas Teixeira n Leonor; Centro de Reabilitação: Rua das Palmeiras n 518 Centro; Farmácia de Alto Custo: Rua Abrahão José de Lima n 612 Centro

6.2. Nos chamados técnicos constarão os dados necessários à execução dos serviços, tais como o endereço e horário de funcionamento do local onde o equipamento está, sua marca e modelo, e o servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços.

6.3. A execução de todos os serviços deverá ocorrer sob supervisão direta de responsável técnico habilitado, com registro ativo no CREA ou CFT, conforme atribuições regulamentares. O responsável técnico deverá estar disponível para esclarecimentos, validação de métodos empregados, garantia da correta aplicação de materiais e assinatura dos laudos e relatórios técnicos quando exigido, sendo vedada a execução dos serviços sem supervisão profissional adequada.

6.4. Cada atendimento deverá ser acompanhado de laudo técnico padronizado, contemplando:

- a) identificação do equipamento (marca, modelo, número de série e localização);
- b) data da visita técnica;
- c) diagnóstico inicial do problema;
- d) procedimentos a serem executados e materiais eventualmente utilizados;
- e) registro fotográfico (quando necessário);
- g) indicação de eventuais pendências ou necessidades de peças;
- h) nome completo e assinatura do técnico responsável.

6.5. Os laudos deverão ser entregues em formato digital (PDF), acompanhados das imagens correspondentes, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o atendimento técnico, constituindo documento obrigatório para fins de fiscalização e liquidação da despesa.

6.5. Após o aceite formal do laudo técnico por parte da PREFEITURA, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para a execução dos serviços corretivos indicados no referido laudo, salvo quando autorizada a execução imediata durante a visita técnica.

6.7. Antes do encerramento de cada atendimento, o técnico deverá realizar checklist operacional contendo, no mínimo: a) verificação da fixação da unidade; b) teste de drenagem; c) teste de ventilação; d) teste de refrigeração/aquecimento; e) verificação de ruídos anormais; f) verificação de estanqueidade quando aplicável. O checklist integrará o relatório técnico.

6.8. Concluído o serviço, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de conclusão contendo a descrição dos procedimentos realizados, peças substituídas (quando houver), resultado dos testes operacionais e condição final do equipamento, devidamente assinado pelo responsável imediato do setor onde o equipamento se encontra.

6.9. É responsabilidade da CONTRATADA manter arquivo digital organizado de todos os laudos e relatórios emitidos, disponível para consulta da PREFEITURA a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.10. Nas manutenções corretivas, as peças e materiais não previstos neste Termo de Referência serão adquiridos diretamente pela Prefeitura. Após a disponibilização da peça, a CONTRATADA terá até 48 (quarenta e oito) horas para realizar a substituição.

6.11. Todos os materiais, fluidos refrigerantes, conexões, isolamentos, tubulações e componentes utilizados

deverão ser novos, de primeiro uso, e compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes, vedada a utilização de peças reconcondicionadas, adaptadas ou de procedência desconhecida. A contratada será integralmente responsável pela integridade física dos equipamentos e pela garantia de compatibilidade dos materiais aplicados.

6.12. Os serviços deverão obedecer às normas técnicas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:

- ABNT NBR 16401 (instalações de ar-condicionado – sistemas centrais e unitários);
- Normas específicas do fabricante;
- Procedimentos técnicos de manipulação de fluidos refrigerantes;
- Normas de segurança do trabalho, com utilização obrigatória de EPIs.

6.13. A contratada será responsável por quaisquer danos causados aos equipamentos, instalações elétricas, estruturas físicas ou mobiliário decorrentes da execução inadequada dos serviços, arcando com o reparo imediato às suas expensas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.14. A execução dos serviços deverá observar os prazos e condições descritos neste Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA alocar equipe, equipamentos e materiais suficientes ao cumprimento integral do objeto.

6.15. São de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, compreendendo materiais, mão de obra, EPIs, transportes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

6.16. A CONTRATADA responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros, desde que comprovada culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização dos serviços pela Prefeitura.

6.17. Compete ao técnico responsável comunicar imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou qualquer fato que possa prejudicar a continuidade do serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

7.1. Compete à DETENTORA DA ATA:

- a) Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em sua Proposta Comercial, com a alocação dos recursos humanos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer e de utilizar os materiais, os aparelhos, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- c) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como das demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, conforme previsto neste Termo de Referência;
- e) Cumprir a legislação social, trabalhista, previdenciária e tributária;
- f) Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá funcional, o qual deverá conter, no mínimo, foto e nome, quando em trabalho;
- g) Nomear formalmente Preposto com poderes de representação para tratar de assuntos relacionados com a execução dos serviços;
- h) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- i) Providenciar para que todos os seus empregados em atividade mantenham disciplina nos locais de execução

dos serviços, promovendo a substituição de qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente;

- j) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, mantendo a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação de serviços contratados;
- k) Ressarcir integral e imediatamente a Administração, por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;
- l) Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;
- m) Orientar os seus empregados a observarem os protocolos de conduta, sobretudo a agirem com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;
- n) Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados aos seus funcionários, de acordo com as tarefas que cada um irá desenvolver;
- o) Manter durante todo o prazo de execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- p) Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo gestor ou fiscal do contrato, sempre que necessário;
- q) Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços contratados;
- r) Refazer os serviços considerados inadequados pela fiscalização do contrato;
- s) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da contratação, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e/ou penal;
- t) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e as condições exigidas neste instrumento, em especial observar as datas, os horários e o local de realização dos serviços;
- u) Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- v) Arcar com todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

8.1. São obrigações da Prefeitura, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- a) Expedir os chamados técnicos;
- b) Orientar a detentora acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando todas as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- d) Manifestar-se sobre as medições dos serviços executados pela contratada, atestando os serviços executados e respectivos quantitativos;
- e) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, os serviços prestados pela detentora;
- f) Solicitar, na ocorrência da situação prevista no item anterior, a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste certame; e
- g) Efetuar o pagamento à detentora, após a verificação da regularidade da Nota Fiscal segundo as condições,

preços, prazos estabelecidos na ata de registro de preços e nas demais regras a ele aplicadas.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão sempre realizadas por e-mail, conforme indicado pela Contratada em sua proposta. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.2.1. As comunicações eletrônicas considerar-se-ão recebidas após confirmação automática do sistema ou confirmação manual da Contratada, competindo-lhe o monitoramento diário do e-mail informado.

9.2.2. A Contratada deverá indicar preposto com poderes para responder prontamente às solicitações da fiscalização e do gestor, permanecendo acessível durante o horário de expediente da Prefeitura.

9.3. A execução do contrato será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá ao **servidor Lupércio Luiz Silva Pereira**, a quem compete as atividades mencionadas no Decreto nº 2.457, de 14 de dezembro de 2021, sendo que a gestão caberá ao Diretor do Departamento Demandante nos termos do mesmo regulamento.

9.3.1. A fiscalização poderá solicitar documentos, laudos, registros fotográficos, checklists ou quaisquer elementos comprobatórios necessários à verificação da correta execução dos serviços, devendo a Contratada apresentá-los no prazo estabelecido pela Administração.

9.3.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da Contratada pela execução adequada dos serviços, nem implica corresponsabilidade técnica pelos atos da Contratada.

9.3.3. A Administração poderá exigir a substituição imediata de qualquer empregado que descumpra normas técnicas, padrões de conduta, instruções da fiscalização ou regras de segurança.

9.4. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente: pelo fiscal conforme estabelecido neste termo de referência ou cláusula contratual, mediante relatório de execução dos serviços que deverá, obrigatoriamente, acompanhar a respectiva Nota Fiscal. O ateste do fiscal na respectiva nota fiscal implica o recebimento provisório dos serviços e autoriza a liquidação da despesa;

b) Definitivamente: pelo gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

9.4.1. O recebimento definitivo ficará condicionado à entrega integral dos laudos, relatórios técnicos e demais documentos previstos neste Termo de Referência.

9.5. Os serviços rejeitados pela fiscalização, inclusive antes do recebimento provisório, deverão ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5.1. Os serviços rejeitados não gerarão ônus adicional à Administração, cabendo à Contratada sua correção integral.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O descumprimento dos prazos de atendimento e execução previstos neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às penalidades cabíveis, sem prejuízo de glosa proporcional da execução quando aplicável.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da Nota Fiscal, mediante ordem bancária creditada na conta corrente indicada pela Contratada, devendo o documento fiscal conter o número da licitação/ata e demais elementos necessários para a conferência. A Administração deverá verificar, previamente ao pagamento, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

10.2. As Notas Fiscais e documentos correlatos deverão ser encaminhados para o e-mail **compras@guapiacu.sp.gov.br**, observando-se os requisitos de emissão e documentação exigidos neste Termo de Referência.

10.3. Cada Nota Fiscal deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, do respectivo laudo e relatório técnico de execução, conforme padrões definidos neste Termo de Referência, constituindo requisito indispensável para fins de liquidação e pagamento.

10.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada para as correções necessárias, com a especificação dos motivos da rejeição. O prazo para pagamento passará a contar da data de reapresentação do documento devidamente corrigido.

10.5. O pagamento não implica aceitação definitiva dos serviços, nem exonera a Contratada de responsabilidades técnicas, legais ou contratuais decorrentes da execução.

10.6. As Notas Fiscais referentes aos serviços de manutenção corretiva, limpeza/higienização e instalações deverão ser emitidas por evento, após a conclusão e o ateste do respectivo serviço pelo fiscal, acompanhadas do relatório técnico correspondente.

10.7. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendências relacionadas à execução dos serviços, descumprimento dos prazos estabelecidos, glosas em aberto, ou obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada e não quitada.

10.8. Eventuais divergências entre os valores faturados e os serviços efetivamente executados ensejarão glosa proporcional, sem prejuízo da adoção das sanções previstas em lei e no contrato.

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Modalidade e Critério de Julgamento

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob a forma de **Sistema de Registro de Preços**, sendo o critério de julgamento o de **menor preço global**, conforme justificativa constante do ETP.

11.2. Habilitação

Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta última limitada à apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante conforme edital.

11.3. Qualificação Técnica

11.3.1. Capacidade Técnico-Operacional

Artigo 67 da Lei Federal nº 14.113/21:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de ATESTADO expedido, necessariamente, em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já executou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independente de quantitativo.

a. O atestado deverá estar necessariamente em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, se possível acompanhado da emissão da Nota Fiscal;

b. Caso a empresa vencedora do certame não apresente a devida nota fiscal referente à comprovação de aptidão, o PREGOEIRO realizará a diligência para constatação da sua autenticidade.

11.3.2. Capacidade Técnico-Profissional

Será exigida a apresentação de comprovação de que a licitante dispõe de profissional tecnicamente habilitado, registrado no CREA, CFT ou CRT, compatível com o objeto, conforme exige o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Participação de consórcio

Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que há diversas empresas no mercado com capacidade operacional e profissional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Assim, considerando a avaliação de conveniência e oportunidade no caso em questão, a Administração opta, com base em seu poder discricionário, por manter a proibição da participação de empresas em consórcio neste certame.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa total com esta contratação foi **estimada em R\$ 1.240.303,28** e serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2026.

12.2. Por se tratar de sistema de registro de preço, a dotação orçamentária será informada quando da formalização do pedido decorrente da Ata de Registro de Preço, porquanto a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.

12.3 - DAS FICHAS:

Prefeitura Municipal

Ficha Serviço: 30

Ficha Peças: 28

Departamento de Saúde

Ficha Serviço: 078

Ficha Peças: 054

Pátio Municipal

Ficha Serviço: 184

Ficha Peças: 187

Departamento de Assistência Social

Ficha Serviço: 153

Ficha Peças: 156

Departamento de Alimentação Escolar

Ficha Serviço: 030
Ficha Peças: 028

Secretária de Educação
Ficha Serviço: 103
Ficha Peças: 101

Agricultura e Abastecimento
Ficha Serviço: 176
Ficha Peças: 177

Guapiaçu, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Lupércio Luiz Silva Pereira, Assessor Intersetorial**, em 13/05/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Miguel, Chefe do Setor de Compras**, em 29/05/2026, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia da Silva Cecilio, Enfermeira**, em 29/05/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danubia Fernanda Sposito, Chefe de Setor**, em 01/06/2026, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edison Luis de Mello, Chefe de Setor**, em 02/06/2026, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais Pereira Padovan, Chefe do Setor de Assistência Social**, em 02/06/2026, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Mota de Andrade, Chefe de Setor**, em 03/06/2026, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Correa da Silva, Assessor Intersetorial**, em 03/06/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0220066** e o código CRC **7D72069D**.



PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
CNPJ : 45.728.326/0001-78

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: 00289/26

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPERZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

Centros de Custo da Cotação

32 SAUDE

39 PREFEITURA

33 EDUCACAO

40 COZINHA PILOTO

37 PÁTIO MUNICIPAL

51 Dep. de Assistencia Social

Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd.	Valor Unit.	Subtotal
1	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE	SERV	120	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00
2	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE	SERV	463	R\$ 257,50	R\$ 119.222,50
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE	SERV	129	R\$ 280,00	R\$ 36.120,00
4	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE	SERV	171	R\$ 485,49	R\$ 83.018,79
5	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE	SERV	117	R\$ 500,00	R\$ 58.500,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVEN	SERV	123	R\$ 297,00	R\$ 36.531,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVEN	SERV	311	R\$ 328,79	R\$ 102.253,69
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVEN	SERV	115	R\$ 300,00	R\$ 34.500,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVEN	SERV	150	R\$ 416,00	R\$ 62.400,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVEN	SERV	102	R\$ 424,00	R\$ 43.248,00
11	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 12.000 BTUS	SERV	79	R\$ 415,00	R\$ 32.785,00
12	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 18.000 BTUS	SERV	51	R\$ 420,00	R\$ 21.420,00
13	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 24.000 BTUS	SERV	45	R\$ 447,00	R\$ 20.115,00
14	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 30.000 BTUS	SERV	112	R\$ 519,95	R\$ 58.234,40
15	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 36.000 BTUS	SERV	75	R\$ 613,00	R\$ 45.975,00
16	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 48.000 BTUS	SERV	14	R\$ 671,71	R\$ 9.403,94
17	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 9.000 BTUS	SERV	11	R\$ 415,00	R\$ 4.565,00
18	KIT INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 9.000 ATÉ 12.000 BTUS CONVENCIONAL OU IN	KIT	86	R\$ 285,00	R\$ 24.510,00
19	KIT INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 18.000 ATÉ 24.000 BTUS CONVENCIONAL OU	KIT	63	R\$ 350,00	R\$ 22.050,00
20	KIT INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 30.000 A 48.000 BTUS CONVENCIONAL OU IN	KIT	143	R\$ 500,00	R\$ 71.500,00
21	RECARGA DE GAS FEFRIGERANTE PARA DIVERSOS TIPOS DE AR CONDICIONADO.	KG	120	R\$ 130,50	R\$ 15.660,00
22	INSTALAÇÃO DE TUBO DE COBRE DE 1/4 DE POLEGADA.	M	100	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
23	INSTALAÇÃO DE TUBO DE COBRE DE 1/2 POLEGADA.	M	100	R\$ 56,51	R\$ 5.651,00
24	INSTALAÇÃO DE TUBO DE COBRE DE 3/8 DE POLEGADA.	M	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
25	INSTALAÇÃO DE TUBO DE COBRE DE 5/8 DE POLEGADA.	M	100	R\$ 68,49	R\$ 6.849,00
26	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE	SERV	69	R\$ 450,00	R\$ 31.050,00
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVEN	SERV	48	R\$ 306,17	R\$ 14.696,16
28	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE	SERV	34	R\$ 700,00	R\$ 23.800,00
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVEN	SERV	40	R\$ 474,50	R\$ 18.980,00
30	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 60.000 BTUS	SERV	46	R\$ 1.204,50	R\$ 55.407,00
31	KIT INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 60.000 A 80.000 BTUS CONVENCIONAL OU IN	KIT	26	R\$ 1.224,90	R\$ 31.847,40
32	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE	SERV	46	R\$ 310,46	R\$ 14.281,16



PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
CNPJ : 45.728.326/0001-78

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: 00289/26

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE AR
CONDICIONADO.**

33	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE	SERV	39	R\$ 560,00	R\$ 21.840,00
34	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE	SERV	2	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVEN	SERV	45	R\$ 300,00	R\$ 13.500,00
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVEN	SERV	46	R\$ 436,88	R\$ 20.096,48
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVEN	SERV	10	R\$ 656,67	R\$ 6.566,70
38	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 22.000 BTUS	SERV	13	R\$ 442,62	R\$ 5.754,06
39	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 80.000 BTUS	SERV	10	R\$ 2.197,20	R\$ 21.972,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.240.303,28	

Guapiáçu, de de

Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Unidade de Compras diretas, cotações e aquisições

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade identificada pela Administração refere-se à implementação de uma solução capaz de assegurar a continuidade, a segurança operacional e a adequada manutenção dos sistemas de climatização instalados nos ambientes administrativos e de atendimento ao público da Prefeitura de Guapiaçu.

Esses equipamentos são essenciais para garantir condições mínimas de salubridade, conforto térmico e qualidade do ar, tanto para servidores quanto para usuários dos serviços públicos, especialmente em um contexto climático caracterizado por períodos prolongados de altas temperaturas, radiação solar intensa e grande demanda por refrigeração nas repartições municipais.

A manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, somada à higienização periódica de seus componentes, é indispensável para o desempenho eficiente dos equipamentos, evitando falhas abruptas, perda de capacidade de refrigeração e risco de contaminação ambiental. Além da função de climatização, esses sistemas desempenham papel estratégico na preservação de equipamentos sensíveis instalados nos prédios públicos, tais como microcomputadores, servidores de dados e demais dispositivos eletrônicos cuja integridade depende diretamente de temperatura controlada. Em ambientes como salas de vacinação, a climatização adequada é ainda mais crítica, pois a estabilidade térmica influencia na conservação de imunizantes e, conseqüentemente, na efetividade das ações de saúde pública.

Embora ainda não exista inventário técnico consolidado do parque de equipamentos, constatam-se falhas recorrentes, desempenho irregular e elevado número de solicitações emergenciais de manutenção em diferentes setores da Administração. Tal cenário evidencia risco concreto de interrupção de atividades essenciais, comprometimento do atendimento ao público e aumento de custos decorrentes de intervenções corretivas tardias.

A ausência de inventário, embora represente lacuna a ser suprida, não impede o adequado planejamento, ao contrário, reforça a necessidade de que a solução a ser estruturada inclua etapa inicial destinada ao levantamento técnico dos aparelhos, diagnóstico do estado de conservação, identificação de necessidades corretivas e definição de rotinas preventivas adequadas.

A adoção de uma solução estruturada para manutenção e higienização dos sistemas de climatização contribui

diretamente para a promoção da eficiência administrativa, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Entre os benefícios associados, destacam-se: a redução de paralisações inesperadas, o prolongamento da vida útil dos bens públicos, a mitigação de riscos à saúde ocupacional, a preservação da integridade de equipamentos eletrônicos, e a melhoria das condições ambientais de trabalho, favorecendo produtividade, segurança e bem-estar.

Além do conforto térmico, a climatização adequada proporciona ambiente mais saudável ao promover a filtragem e renovação do ar, reduzir a presença de poeira e microrganismos, minimizar alergias, impedir a entrada de insetos e controlar a umidade, prevenindo formação de mofo e degradação de mobiliário e equipamentos. Ambientes fechados e superaquecidos, além de desconforto, representam risco real para a continuidade das atividades administrativas e para a integridade de bens públicos.

Diante desse conjunto de fatores, evidencia-se que a demanda ora apresentada possui relevância imediata e está alinhada ao interesse público primário, justificando-se a necessidade de adoção de solução que trate de forma sistemática, eficiente e contínua o conjunto de exigências relacionadas à climatização dos prédios municipais, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais prestados à população.

2. - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão pela autoridade competente.

A execução da etapa de inclusão deverá ocorrer antes da publicação do edital, garantindo o atendimento cumulativo do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, que condiciona a deflagração do processo licitatório à aderência do objeto aos instrumentos de planejamento. A necessidade identificada encontra-se alinhada às prioridades e às diretrizes estabelecidas no planejamento setorial e institucional, de modo que a atualização do PCA não apenas regulariza formalmente a demanda, mas também preserva a coerência entre os planos administrativos e o ciclo de contratações.

3. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser estruturada para atendimento da necessidade identificada deverá observar requisitos técnicos mínimos capazes de garantir a adequada conservação, a eficiência operacional e a integridade dos sistemas de climatização utilizados nos ambientes administrativos e de atendimento ao público. Tais requisitos não configuram definição antecipada da forma ou do modelo de execução, mas estabelecem os parâmetros funcionais essenciais que orientarão a elaboração do Termo de Referência e a seleção da alternativa mais vantajosa no mercado, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Em primeiro plano, a solução deverá prever a atuação de equipe técnica qualificada, com profissionais aptos a intervir em equipamentos de diferentes capacidades e tecnologias, incluindo sistemas de climatização do tipo Inverter e Convencional. Essa qualificação é indispensável para assegurar que a execução dos serviços seja compatível com as especificações de fábrica, preservando a eficiência energética, o desempenho original das unidades e a segurança operacional, além de mitigar riscos associados à manipulação inadequada de fluido refrigerante, às conexões mecânicas sensíveis e à integridade dos circuitos elétricos.

Outro requisito essencial diz respeito à utilização de materiais, peças, fluidos refrigerantes e insumos estritamente compatíveis com as especificações dos fabricantes e que sejam novos e de primeiro uso. Essa exigência evita adaptações impróprias, reduz falhas prematuras e prolonga a vida útil dos equipamentos, garantindo confiabilidade técnica e preservação do patrimônio público. Trata-se de requisito amplamente observado no mercado especializado e coerente com práticas de manutenção segura.

A solução deverá ainda contemplar métodos adequados de higienização e salubridade ambiental, incluindo desinfecção de bandejas de condensação, serpentinas, filtros e outros componentes internos sujeitos à proliferação de microrganismos. Os produtos utilizados devem possuir registro válido nos órgãos de controle sanitário competentes, assegurando a eliminação de agentes nocivos e contribuindo para a saúde ocupacional de servidores e usuários. A higienização adequada é fundamental tanto para o desempenho técnico quanto para a qualidade do ar em ambientes fechados.

Deverá também haver previsão de prazos para atendimento das demandas de manutenção, de modo a garantir resposta tempestiva às falhas identificadas e evitar paralisações prolongadas que possam comprometer serviços essenciais. A definição de prazos máximos aceitáveis contribui para o planejamento administrativo e para a continuidade das atividades desenvolvidas nos ambientes atendidos pelos sistemas de climatização.

No âmbito da qualificação técnica a ser exigida futuramente no edital, identificam-se requisitos necessários para mitigar riscos inerentes ao objeto. A solução demandará a comprovação de capacidade técnico-operacional, evidenciada mediante certidões ou atestados de execução de serviços similares, regularmente emitidos por entidades públicas ou privadas, ou ainda por documentos equivalentes previstos no art. 88, §3º, da Lei 14.133/2021. Essa comprovação garante que o interessado detém experiência real e verificável em atividades com complexidade tecnológica e operacional equivalente. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial, conforme prática usual e consolidada na Administração Pública.

Em complemento, e observada a natureza técnica da atividade, será exigido profissional legalmente habilitado, com registro atualizado em conselho profissional competente (CREA ou CFT), o que se mostra proporcional e necessário diante dos riscos associados ao manuseio de sistemas de refrigeração e climatização, os quais envolvem normas específicas de segurança, fluido refrigerante, circuitos elétricos e procedimentos de estanqueidade.

Quanto à subcontratação, o objeto — conforme caracterização técnica, complexidade e práticas de mercado — não recomenda a divisão da execução por terceiros, uma vez que os serviços apresentam interdependência operacional e são usualmente executados por empresas especializadas com equipes próprias. Dessa forma, a subcontratação parcial ou total não se revela necessária ou vantajosa.

No que se refere às garantias, considerando que se trata de serviços rotineiros de manutenção e higienização, sem riscos significativos de engenharia ou implantação, não se justifica a exigência de garantia contratual de execução, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Da mesma forma, não se mostra necessária a exigência de garantia da proposta, aplicando-se aos serviços e componentes utilizados a garantia legal estabelecida pelo art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.

Todos os requisitos aqui descritos são compatíveis com as práticas de mercado identificadas no levantamento realizado, proporcionais à natureza do objeto e adequados para garantir a boa execução, prevenindo riscos operacionais, preservando a economicidade e contribuindo para a manutenção da continuidade dos serviços públicos.

4. - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QNT.
------	-----------	------	------

1	<p>LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 9.000 BTUS COM RETIRADA DA EVAPORIZADORA E CONDENSADORA. 1. Verificação inicial: Ligar o equipamento e confirmar o funcionamento adequado do sistema, verificando a capacidade de refrigeração; Caso seja identificado anomalias, não iniciar o procedimento de higienização e informar imediatamente o responsável pelo solicitante/acompanhamento do serviço. 2. Preparação do sistema: Efetuar o recolhimento do fluido refrigerante conforme normas técnicas e de segurança; Isolar a rede elétrica e sinalizar a área de trabalho; Preparar ferramentas e EPIs necessários para a execução do serviço. 3. Remoção das unidades: Retirar as unidades evaporadora e condensadora do local de instalação; Garantir o manuseio adequado para evitar danos estruturais ou em tubulações. 4. Higienização da unidade evaporadora: Desmontar a unidade, protegendo os componentes elétricos e eletrônicos; Realizar higienização de turbina, bandeja de drenagem, dutos, plásticos, serpentinas e demais partes expostas a acúmulo de poeira e microrganismos; Verificar e desobstruir o sistema de drenagem. 5. Higienização da unidade condensadora: Proteger os componentes elétricos; Higienizar serpentinas, ventilador, carcaça e demais superfícies de troca térmica; Remover resíduos que possam comprometer o desempenho do equipamento. 6. Remontagem e reinstalação: Montar as unidades, garantindo a correta fixação dos componentes; Reinstalar evaporadora e condensadora no local de origem; Reconectar a tubulação de modo que não haja vazamentos; Realizar o procedimento de vácuo no sistema, assegurando a retirada de umidade e possíveis gases não condensáveis; Efetuar a liberação do fluido refrigerante, de acordo com especificações do fabricante. 7. Testes finais: Realizar teste de funcionamento do sistema, medindo pressões, corrente elétrica e capacidade de refrigeração; Confirmar ausência de ruídos anormais, vibrações ou vazamentos; Liberar o equipamento para uso somente após verificação completa com o responsável pelo acompanhamento. 8. Garantia do Serviço: A garantia do serviço será de até 4 dias após a execução, considerando a possibilidade de vazamento de fluido refrigerante nas conexões das tubulações.</p>	SERV	120
2	<p>LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 12.000 BTUS COM RETIRADA DA EVAPORIZADORA E CONDENSADORA. 1. Verificação inicial: Ligar o equipamento e confirmar o funcionamento adequado do sistema, verificando a capacidade de refrigeração; Caso seja identificado anomalias, não iniciar o procedimento de higienização e informar imediatamente o responsável pelo solicitante/acompanhamento do serviço. 2. Preparação do sistema: Efetuar o recolhimento do fluido refrigerante conforme normas técnicas e de segurança; Isolar a rede elétrica e sinalizar a área de trabalho; Preparar ferramentas e EPIs necessários para a execução do serviço. 3. Remoção das unidades: Retirar as unidades evaporadora e condensadora do local de instalação; Garantir o manuseio adequado para evitar danos estruturais ou em tubulações. 4. Higienização da unidade evaporadora: Desmontar a unidade, protegendo os componentes elétricos e eletrônicos; Realizar higienização de turbina, bandeja de drenagem, dutos, plásticos, serpentinas e demais partes expostas a acúmulo de poeira e microrganismos; Verificar e desobstruir o sistema de drenagem. 5. Higienização da unidade condensadora: Proteger os componentes elétricos; Higienizar serpentinas, ventilador, carcaça e demais superfícies de troca térmica; Remover resíduos que possam comprometer o desempenho do equipamento. 6. Remontagem e reinstalação: Montar as unidades, garantindo a correta fixação dos componentes; Reinstalar evaporadora e condensadora no local de origem; Reconectar a tubulação de modo que não haja vazamentos; Realizar o procedimento de vácuo no sistema, assegurando a retirada de umidade e possíveis gases não condensáveis; Efetuar a liberação do fluido refrigerante, de acordo com especificações do fabricante. 7. Testes finais: Realizar teste de funcionamento do sistema, medindo pressões, corrente elétrica e capacidade de refrigeração; Confirmar ausência de ruídos anormais, vibrações ou vazamentos; Liberar o equipamento para uso somente após verificação completa com o responsável pelo acompanhamento. 8. Garantia do Serviço: A garantia do serviço será de até 4 dias após a execução, considerando a possibilidade de vazamento de fluido refrigerante nas conexões das tubulações.</p>	SERV	463

3	<p>LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 18.000 BTUS COM RETIRADA DA EVAPORIZADORA E CONDENSADORA. 1. Verificação inicial: Ligar o equipamento e confirmar o funcionamento adequado do sistema, verificando a capacidade de refrigeração; Caso seja identificado anomalias, não iniciar o procedimento de higienização e informar imediatamente o responsável pelo solicitante/accompanhamento do serviço. 2. Preparação do sistema: Efetuar o recolhimento do fluido refrigerante conforme normas técnicas e de segurança; Isolar a rede elétrica e sinalizar a área de trabalho; Preparar ferramentas e EPIs necessários para a execução do serviço. 3. Remoção das unidades: Retirar as unidades evaporadora e condensadora do local de instalação; Garantir o manuseio adequado para evitar danos estruturais ou em tubulações. 4. Higienização da unidade evaporadora: Desmontar a unidade, protegendo os componentes elétricos e eletrônicos; Realizar higienização de turbina, bandeja de drenagem, dutos, plásticos, serpentinas e demais partes expostas a acúmulo de poeira e microrganismos; Verificar e desobstruir o sistema de drenagem. 5. Higienização da unidade condensadora: Proteger os componentes elétricos; Higienizar serpentinas, ventilador, carcaça e demais superfícies de troca térmica; Remover resíduos que possam comprometer o desempenho do equipamento. 6. Remontagem e reinstalação: Montar as unidades, garantindo a correta fixação dos componentes; Reinstalar evaporadora e condensadora no local de origem; Reconectar a tubulação de modo que não haja vazamentos; Realizar o procedimento de vácuo no sistema, assegurando a retirada de umidade e possíveis gases não condensáveis; Efetuar a liberação do fluido refrigerante, de acordo com especificações do fabricante. 7. Testes finais: Realizar teste de funcionamento do sistema, medindo pressões, corrente elétrica e capacidade de refrigeração; Confirmar ausência de ruídos anormais, vibrações ou vazamentos; Liberar o equipamento para uso somente após verificação completa com o responsável pelo acompanhamento. 8. Garantia do Serviço: A garantia do serviço será de até 4 dias após a execução, considerando a possibilidade de vazamento de fluido refrigerante nas conexões das tubulações.</p>	SERV	129
32	<p>LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 22.000 BTUS COM RETIRADA DA EVAPORIZADORA E CONDENSADORA. 1. Verificação inicial: Ligar o equipamento e confirmar o funcionamento adequado do sistema, verificando a capacidade de refrigeração; Caso seja identificado anomalias, não iniciar o procedimento de higienização e informar imediatamente o responsável pelo solicitante/accompanhamento do serviço. 2. Preparação do sistema: Efetuar o recolhimento do fluido refrigerante conforme normas técnicas e de segurança; Isolar a rede elétrica e sinalizar a área de trabalho; Preparar ferramentas e EPIs necessários para a execução do serviço. 3. Remoção das unidades: Retirar as unidades evaporadora e condensadora do local de instalação; Garantir o manuseio adequado para evitar danos estruturais ou em tubulações. 4. Higienização da unidade evaporadora: Desmontar a unidade, protegendo os componentes elétricos e eletrônicos; Realizar higienização de turbina, bandeja de drenagem, dutos, plásticos, serpentinas e demais partes expostas a acúmulo de poeira e microrganismos; Verificar e desobstruir o sistema de drenagem. 5. Higienização da unidade condensadora: Proteger os componentes elétricos; Higienizar serpentinas, ventilador, carcaça e demais superfícies de troca térmica; Remover resíduos que possam comprometer o desempenho do equipamento. 6. Remontagem e reinstalação: Montar as unidades, garantindo a correta fixação dos componentes; Reinstalar evaporadora e condensadora no local de origem; Reconectar a tubulação de modo que não haja vazamentos; Realizar o procedimento de vácuo no sistema, assegurando a retirada de umidade e possíveis gases não condensáveis; Efetuar a liberação do fluido refrigerante, de acordo com especificações do fabricante. 7. Testes finais: Realizar teste de funcionamento do sistema, medindo pressões, corrente elétrica e capacidade de refrigeração; Confirmar ausência de ruídos anormais, vibrações ou vazamentos; Liberar o equipamento para uso somente após verificação completa com o responsável pelo acompanhamento. 8. Garantia do Serviço: A garantia do serviço será de até 4 dias após a execução, considerando a possibilidade de vazamento de fluido refrigerante nas conexões das tubulações.</p>	SERV	46

26	<p>LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 24.000 BTUS COM RETIRADA DA EVAPORIZADORA E CONDENSADORA. 1. Verificação inicial: Ligar o equipamento e confirmar o funcionamento adequado do sistema, verificando a capacidade de refrigeração; Caso seja identificado anomalias, não iniciar o procedimento de higienização e informar imediatamente o responsável pelo solicitante/acompanhamento do serviço. 2. Preparação do sistema: Efetuar o recolhimento do fluido refrigerante conforme normas técnicas e de segurança; Isolar a rede elétrica e sinalizar a área de trabalho; Preparar ferramentas e EPIs necessários para a execução do serviço. 3. Remoção das unidades: Retirar as unidades evaporadora e condensadora do local de instalação; Garantir o manuseio adequado para evitar danos estruturais ou em tubulações. 4. Higienização da unidade evaporadora: Desmontar a unidade, protegendo os componentes elétricos e eletrônicos; Realizar higienização de turbina, bandeja de drenagem, dutos, plásticos, serpentinas e demais partes expostas a acúmulo de poeira e microrganismos; Verificar e desobstruir o sistema de drenagem. 5. Higienização da unidade condensadora: Proteger os componentes elétricos; Higienizar serpentinas, ventilador, carcaça e demais superfícies de troca térmica; Remover resíduos que possam comprometer o desempenho do equipamento. 6. Remontagem e reinstalação: Montar as unidades, garantindo a correta fixação dos componentes; Reinstalar evaporadora e condensadora no local de origem; Reconectar a tubulação de modo que não haja vazamentos; Realizar o procedimento de vácuo no sistema, assegurando a retirada de umidade e possíveis gases não condensáveis; Efetuar a liberação do fluido refrigerante, de acordo com especificações do fabricante. 7. Testes finais: Realizar teste de funcionamento do sistema, medindo pressões, corrente elétrica e capacidade de refrigeração; Confirmar ausência de ruídos anormais, vibrações ou vazamentos; Liberar o equipamento para uso somente após verificação completa com o responsável pelo acompanhamento. 8. Garantia do Serviço: A garantia do serviço será de até 4 dias após a execução, considerando a possibilidade de vazamento de fluido refrigerante nas conexões das tubulações.</p>	SERV	69
4	<p>LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 30.000 BTUS COM RETIRADA DA EVAPORIZADORA E CONDENSADORA. 1. Verificação inicial: Ligar o equipamento e confirmar o funcionamento adequado do sistema, verificando a capacidade de refrigeração; Caso seja identificado anomalias, não iniciar o procedimento de higienização e informar imediatamente o responsável pelo solicitante/acompanhamento do serviço. 2. Preparação do sistema: Efetuar o recolhimento do fluido refrigerante conforme normas técnicas e de segurança; Isolar a rede elétrica e sinalizar a área de trabalho; Preparar ferramentas e EPIs necessários para a execução do serviço. 3. Remoção das unidades: Retirar as unidades evaporadora e condensadora do local de instalação; Garantir o manuseio adequado para evitar danos estruturais ou em tubulações. 4. Higienização da unidade evaporadora: Desmontar a unidade, protegendo os componentes elétricos e eletrônicos; Realizar higienização de turbina, bandeja de drenagem, dutos, plásticos, serpentinas e demais partes expostas a acúmulo de poeira e microrganismos; Verificar e desobstruir o sistema de drenagem. 5. Higienização da unidade condensadora: Proteger os componentes elétricos; Higienizar serpentinas, ventilador, carcaça e demais superfícies de troca térmica; Remover resíduos que possam comprometer o desempenho do equipamento. 6. Remontagem e reinstalação: Montar as unidades, garantindo a correta fixação dos componentes; Reinstalar evaporadora e condensadora no local de origem; Reconectar a tubulação de modo que não haja vazamentos; Realizar o procedimento de vácuo no sistema, assegurando a retirada de umidade e possíveis gases não condensáveis; Efetuar a liberação do fluido refrigerante, de acordo com especificações do fabricante. 7. Testes finais: Realizar teste de funcionamento do sistema, medindo pressões, corrente elétrica e capacidade de refrigeração; Confirmar ausência de ruídos anormais, vibrações ou vazamentos; Liberar o equipamento para uso somente após verificação completa com o responsável pelo acompanhamento. 8. Garantia do Serviço: A garantia do serviço será de até 4 dias após a execução, considerando a possibilidade de vazamento de fluido refrigerante nas conexões das tubulações.</p>	SERV	171

5	<p>LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 36.000 BTUS COM RETIRADA DA EVAPORIZADORA E CONDENSADORA. 1. Verificação inicial: Ligar o equipamento e confirmar o funcionamento adequado do sistema, verificando a capacidade de refrigeração; Caso seja identificado anomalias, não iniciar o procedimento de higienização e informar imediatamente o responsável pelo solicitante/acompanhamento do serviço. 2. Preparação do sistema: Efetuar o recolhimento do fluido refrigerante conforme normas técnicas e de segurança; Isolar a rede elétrica e sinalizar a área de trabalho; Preparar ferramentas e EPIs necessários para a execução do serviço. 3. Remoção das unidades: Retirar as unidades evaporadora e condensadora do local de instalação; Garantir o manuseio adequado para evitar danos estruturais ou em tubulações. 4. Higienização da unidade evaporadora: Desmontar a unidade, protegendo os componentes elétricos e eletrônicos; Realizar higienização de turbina, bandeja de drenagem, dutos, plásticos, serpentinas e demais partes expostas a acúmulo de poeira e microrganismos; Verificar e desobstruir o sistema de drenagem. 5. Higienização da unidade condensadora: Proteger os componentes elétricos; Higienizar serpentinas, ventilador, carcaça e demais superfícies de troca térmica; Remover resíduos que possam comprometer o desempenho do equipamento. 6. Remontagem e reinstalação: Montar as unidades, garantindo a correta fixação dos componentes; Reinstalar evaporadora e condensadora no local de origem; Reconectar a tubulação de modo que não haja vazamentos; Realizar o procedimento de vácuo no sistema, assegurando a retirada de umidade e possíveis gases não condensáveis; Efetuar a liberação do fluido refrigerante, de acordo com especificações do fabricante. 7. Testes finais: Realizar teste de funcionamento do sistema, medindo pressões, corrente elétrica e capacidade de refrigeração; Confirmar ausência de ruídos anormais, vibrações ou vazamentos; Liberar o equipamento para uso somente após verificação completa com o responsável pelo acompanhamento. 8. Garantia do Serviço: A garantia do serviço será de até 4 dias após a execução, considerando a possibilidade de vazamento de fluido refrigerante nas conexões das tubulações.</p>	SERV	117
33	<p>LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 48.000 BTUS COM RETIRADA DA EVAPORIZADORA E CONDENSADORA. 1. Verificação inicial: Ligar o equipamento e confirmar o funcionamento adequado do sistema, verificando a capacidade de refrigeração; Caso seja identificado anomalias, não iniciar o procedimento de higienização e informar imediatamente o responsável pelo solicitante/acompanhamento do serviço. 2. Preparação do sistema: Efetuar o recolhimento do fluido refrigerante conforme normas técnicas e de segurança; Isolar a rede elétrica e sinalizar a área de trabalho; Preparar ferramentas e EPIs necessários para a execução do serviço. 3. Remoção das unidades: Retirar as unidades evaporadora e condensadora do local de instalação; Garantir o manuseio adequado para evitar danos estruturais ou em tubulações. 4. Higienização da unidade evaporadora: Desmontar a unidade, protegendo os componentes elétricos e eletrônicos; Realizar higienização de turbina, bandeja de drenagem, dutos, plásticos, serpentinas e demais partes expostas a acúmulo de poeira e microrganismos; Verificar e desobstruir o sistema de drenagem. 5. Higienização da unidade condensadora: Proteger os componentes elétricos; Higienizar serpentinas, ventilador, carcaça e demais superfícies de troca térmica; Remover resíduos que possam comprometer o desempenho do equipamento. 6. Remontagem e reinstalação: Montar as unidades, garantindo a correta fixação dos componentes; Reinstalar evaporadora e condensadora no local de origem; Reconectar a tubulação de modo que não haja vazamentos; Realizar o procedimento de vácuo no sistema, assegurando a retirada de umidade e possíveis gases não condensáveis; Efetuar a liberação do fluido refrigerante, de acordo com especificações do fabricante. 7. Testes finais: Realizar teste de funcionamento do sistema, medindo pressões, corrente elétrica e capacidade de refrigeração; Confirmar ausência de ruídos anormais, vibrações ou vazamentos; Liberar o equipamento para uso somente após verificação completa com o responsável pelo acompanhamento. 8. Garantia do Serviço: A garantia do serviço será de até 4 dias após a execução, considerando a possibilidade de vazamento de fluido refrigerante nas conexões das tubulações.</p>	SERV	39

28	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 60.000 BTUS COM RETIRADA DA EVAPORIZADORA E CONDENSADORA. 1. Verificação inicial: Ligar o equipamento e confirmar o funcionamento adequado do sistema, verificando a capacidade de refrigeração; Caso seja identificado anomalias, não iniciar o procedimento de higienização e informar imediatamente o responsável pelo solicitante/acompanhamento do serviço. 2. Preparação do sistema: Efetuar o recolhimento do fluido refrigerante conforme normas técnicas e de segurança; Isolar a rede elétrica e sinalizar a área de trabalho; Preparar ferramentas e EPIs necessários para a execução do serviço. 3. Remoção das unidades: Retirar as unidades evaporadora e condensadora do local de instalação; Garantir o manuseio adequado para evitar danos estruturais ou em tubulações. 4. Higienização da unidade evaporadora: Desmontar a unidade, protegendo os componentes elétricos e eletrônicos; Realizar higienização de turbina, bandeja de drenagem, dutos, plásticos, serpentinas e demais partes expostas a acúmulo de poeira e microrganismos; Verificar e desobstruir o sistema de drenagem. 5. Higienização da unidade condensadora: Proteger os componentes elétricos; Higienizar serpentinas, ventilador, carcaça e demais superfícies de troca térmica; Remover resíduos que possam comprometer o desempenho do equipamento. 6. Remontagem e reinstalação: Montar as unidades, garantindo a correta fixação dos componentes; Reinstalar evaporadora e condensadora no local de origem; Reconectar a tubulação de modo que não haja vazamentos; Realizar o procedimento de vácuo no sistema, assegurando a retirada de umidade e possíveis gases não condensáveis; Efetuar a liberação do fluido refrigerante, de acordo com especificações do fabricante. 7. Testes finais: Realizar teste de funcionamento do sistema, medindo pressões, corrente elétrica e capacidade de refrigeração; Confirmar ausência de ruídos anormais, vibrações ou vazamentos; Liberar o equipamento para uso somente após verificação completa com o responsável pelo acompanhamento. 8. Garantia do Serviço: A garantia do serviço será de até 4 dias após a execução, considerando a possibilidade de vazamento de fluido refrigerante nas conexões das tubulações.	SERV	34
34	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 80.000 BTUS COM RETIRADA DA EVAPORIZADORA E CONDENSADORA. 1. Verificação inicial: Ligar o equipamento e confirmar o funcionamento adequado do sistema, verificando a capacidade de refrigeração; Caso seja identificado anomalias, não iniciar o procedimento de higienização e informar imediatamente o responsável pelo solicitante/acompanhamento do serviço. 2. Preparação do sistema: Efetuar o recolhimento do fluido refrigerante conforme normas técnicas e de segurança; Isolar a rede elétrica e sinalizar a área de trabalho; Preparar ferramentas e EPIs necessários para a execução do serviço. 3. Remoção das unidades: Retirar as unidades evaporadora e condensadora do local de instalação; Garantir o manuseio adequado para evitar danos estruturais ou em tubulações. 4. Higienização da unidade evaporadora: Desmontar a unidade, protegendo os componentes elétricos e eletrônicos; Realizar higienização de turbina, bandeja de drenagem, dutos, plásticos, serpentinas e demais partes expostas a acúmulo de poeira e microrganismos; Verificar e desobstruir o sistema de drenagem. 5. Higienização da unidade condensadora: Proteger os componentes elétricos; Higienizar serpentinas, ventilador, carcaça e demais superfícies de troca térmica; Remover resíduos que possam comprometer o desempenho do equipamento. 6. Remontagem e reinstalação: Montar as unidades, garantindo a correta fixação dos componentes; Reinstalar evaporadora e condensadora no local de origem; Reconectar a tubulação de modo que não haja vazamentos; Realizar o procedimento de vácuo no sistema, assegurando a retirada de umidade e possíveis gases não condensáveis; Efetuar a liberação do fluido refrigerante, de acordo com especificações do fabricante. 7. Testes finais: Realizar teste de funcionamento do sistema, medindo pressões, corrente elétrica e capacidade de refrigeração; Confirmar ausência de ruídos anormais, vibrações ou vazamentos; Liberar o equipamento para uso somente após verificação completa com o responsável pelo acompanhamento. 8. Garantia do Serviço: A garantia do serviço será de até 4 dias após a execução, considerando a possibilidade de vazamento de fluido refrigerante nas conexões das tubulações.	SERV	2
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 9.000 BTUS. A manutenção pode ser dividida em três etapas: - Análise de falha e levantamento de peças defeituosas, - Aguardar a compra das peças para término da manutenção, - Efetuar a substituição das peças e executar os testes de funcionamento.	SERV	123
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 12.000 BTUS. A manutenção pode ser dividida em três etapas: - Análise de falha e levantamento de peças defeituosas, - Aguardar a compra das peças para término da manutenção, - Efetuar a substituição das peças e executar os testes de funcionamento.	SERV	311
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 18.000 BTUS. A manutenção pode ser dividida em três etapas: - Análise de falha e levantamento de peças defeituosas, - Aguardar a compra das peças para término da manutenção, - Efetuar a substituição das peças e executar os testes de funcionamento.	SERV	115
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 22.000 BTUS. A manutenção pode ser dividida em três etapas: - Análise de falha e levantamento de peças defeituosas, - Aguardar a compra das peças para término da manutenção, - Efetuar a substituição das peças e executar os testes de funcionamento.	SERV	45
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 24.000 BTUS. A manutenção pode ser dividida em três etapas: - Análise de falha e levantamento de peças defeituosas, - Aguardar a compra das peças para término da manutenção, - Efetuar a substituição das peças e executar os testes de funcionamento.	SERV	48
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 30.000 BTUS. A manutenção pode ser dividida em três etapas: - Análise de falha e levantamento de peças defeituosas, - Aguardar a compra das peças para término da manutenção, - Efetuar a substituição das peças e executar os testes de funcionamento.	SERV	150

10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 36.000 BTUS. A manutenção pode ser dividida em três etapas: - Análise de falha e levantamento de peças defeituosas, - Aguardar a compra das peças para término da manutenção, - Efetuar a substituição das peças e executar os testes de funcionamento.	SERV	102
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 48.000 BTUS. A manutenção pode ser dividida em três etapas: - Análise de falha e levantamento de peças defeituosas, - Aguardar a compra das peças para término da manutenção, - Efetuar a substituição das peças e executar os testes de funcionamento.	SERV	46
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 60.000 BTUS. A manutenção pode ser dividida em três etapas: - Análise de falha e levantamento de peças defeituosas, - Aguardar a compra das peças para término da manutenção, - Efetuar a substituição das peças e executar os testes de funcionamento.	SERV	40
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 80.000 BTUS. A manutenção pode ser dividida em três etapas: - Análise de falha e levantamento de peças defeituosas, - Aguardar a compra das peças para término da manutenção, - Efetuar a substituição das peças e executar os testes de funcionamento.	SERV	10
17	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 9.000 BTUS: EXIGENCIA MIN IMA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 9.000 BTUS: - EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA PARA O SERVIÇO, - FIXAÇÃO DOS SUPORTES DE PAREDE OU CALÇOS DE BORRACHA E POSICIONAMENTO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, - FURAÇÃO DE PAREDES, LAGES E TIJOLOS MACIÇOS, - PREPARO DA TUBULAÇÃO, ISOLAR E CABEAR PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA, - REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE VÁCUO DO SISTEMA, - CONSTATAR VAZAMENTOS - LIGAÇÃO ELÉTRICA DO EQUIPAMENTO NO PONTO DE ENERGIA PREPARADO PELA EQUIPE DE ELÉTRICA DA PREFEITURA, - LIGAÇÃO DOS TUBOS DE DRENAGEM DE ÁGUA GERADA NA UNIDADE INTERNA ATÉ O PONTO DE DRENO DEIXADO PELA EQUIPE DA PREFEITURA, - PARTIDA DO EQUIPAMENTO, TESTE DE FUNCIONAMENTO.	SERV	11
11	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 12.000 BTUS; EXIGENCIA MINIMA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 12.000 BTUS: - EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA PARA O SERVIÇO, - FIXAÇÃO DOS SUPORTES DE PAREDE OU CALÇOS DE BORRACHA E POSICIONAMENTO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, - FURAÇÃO DE PAREDES, LAGES E TIJOLOS MACIÇOS, - PREPARO DA TUBULAÇÃO, ISOLAR E CABEAR PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA, - REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE VÁCUO DO SISTEMA, - CONSTATAR VAZAMENTOS - LIGAÇÃO ELÉTRICA DO EQUIPAMENTO NO PONTO DE ENERGIA PREPARADO PELA EQUIPE DE ELÉTRICA DA PREFEITURA, - LIGAÇÃO DOS TUBOS DE DRENAGEM DE ÁGUA GERADA NA UNIDADE INTERNA ATÉ O PONTO DE DRENO DEIXADO PELA EQUIPE DA PREFEITURA, - PARTIDA DO EQUIPAMENTO, TESTE DE FUNCIONAMENTO.	SERV	79
12	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 18.000 BTUS; EXIGENCIA MINIMA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 18.000 BTUS: - EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA PARA O SERVIÇO, - FIXAÇÃO DOS SUPORTES DE PAREDE OU CALÇOS DE BORRACHA E POSICIONAMENTO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, - FURAÇÃO DE PAREDES, LAGES E TIJOLOS MACIÇOS, - PREPARO DA TUBULAÇÃO, ISOLAR E CABEAR PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA, - REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE VÁCUO DO SISTEMA, - CONSTATAR VAZAMENTOS - LIGAÇÃO ELÉTRICA DO EQUIPAMENTO NO PONTO DE ENERGIA PREPARADO PELA EQUIPE DE ELÉTRICA DA PREFEITURA, - LIGAÇÃO DOS TUBOS DE DRENAGEM DE ÁGUA GERADA NA UNIDADE INTERNA ATÉ O PONTO DE DRENO DEIXADO PELA EQUIPE DA PREFEITURA, - PARTIDA DO EQUIPAMENTO, TESTE DE FUNCIONAMENTO.	SERV	51
38	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 22.000 BTUS; EXIGENCIA MINIMA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 22.000 BTUS: - EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA PARA O SERVIÇO, - FIXAÇÃO DOS SUPORTES DE PAREDE OU CALÇOS DE BORRACHA E POSICIONAMENTO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, - FURAÇÃO DE PAREDES, LAGES E TIJOLOS MACIÇOS, - PREPARO DA TUBULAÇÃO, ISOLAR E CABEAR PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA, - REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE VÁCUO DO SISTEMA, - CONSTATAR VAZAMENTOS - LIGAÇÃO ELÉTRICA DO EQUIPAMENTO NO PONTO DE ENERGIA PREPARADO PELA EQUIPE DE ELÉTRICA DA PREFEITURA, - LIGAÇÃO DOS TUBOS DE DRENAGEM DE ÁGUA GERADA NA UNIDADE INTERNA ATÉ O PONTO DE DRENO DEIXADO PELA EQUIPE DA PREFEITURA, - PARTIDA DO EQUIPAMENTO, TESTE DE FUNCIONAMENTO.	SERV	13
13	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 24.000 BTUS; EXIGENCIA MINIMA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 24.000 BTUS: - EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA PARA O SERVIÇO, - FIXAÇÃO DOS SUPORTES DE PAREDE OU CALÇOS DE BORRACHA E POSICIONAMENTO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, - FURAÇÃO DE PAREDES, LAGES E TIJOLOS MACIÇOS, - PREPARO DA TUBULAÇÃO, ISOLAR E CABEAR PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA, - REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE VÁCUO DO SISTEMA, - CONSTATAR VAZAMENTOS - LIGAÇÃO ELÉTRICA DO EQUIPAMENTO NO PONTO DE ENERGIA PREPARADO PELA EQUIPE DE ELÉTRICA DA PREFEITURA, - LIGAÇÃO DOS TUBOS DE DRENAGEM DE ÁGUA GERADA NA UNIDADE INTERNA ATÉ O PONTO DE DRENO DEIXADO PELA EQUIPE DA PREFEITURA, - PARTIDA DO EQUIPAMENTO, TESTE DE FUNCIONAMENTO.	SERV	45

14	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 30.000 BTUS; EXIGENCIA MI NIMA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 30.0 00 BTUS: - EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA PARA O SERVIÇO, - FIXAÇÃO DOS SUPORTES DE PARED E OU CALÇOS DE BORRACHA E POSICIONAMENTO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, - FURAÇÃO DE PAREDES, LAGES E TIJOLOS MACIÇOS, - PREPARO DA TUBULAÇÃO, ISOLAR E CABEAR PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA, - REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE VÁCUO DO SISTEMA, - CONSTATAR VAZAMENTOS - LIGAÇÃO ELÉTRICA DO EQUIPAMENTO NO PONTO DE ENERGIA PREPARADO PELA EQUIPE DE ELÉTRICA DA PREFEITURA, - LIGAÇÃO DOS TUBOS DE DRENAGEM DE ÁGUA GERADA NA UNIDADE INTERNA ATÉ O PONTO DE DRENO DEIXADO PELA EQUIPE DA PREFEITURA, - PARTIDA DO EQUIPAMENTO, TESTE DE FUNCIONAMENTO.	SERV	112
15	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 36.000 BTUS; EXIGENCIA MI NIMA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 36.0 00 BTUS: - EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA PARA O SERVIÇO, - FIXAÇÃO DOS SUPORTES DE PARED E OU CALÇOS DE BORRACHA E POSICIONAMENTO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, - FURAÇÃO DE PAREDES, LAGES E TIJOLOS MACIÇOS, - PREPARO DA TUBULAÇÃO, ISOLAR E CABEAR PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA, - REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE VÁCUO DO SISTEMA, - CONSTATAR VAZAMENTOS - LIGAÇÃO ELÉTRICA DO EQUIPAMENTO NO PONTO DE ENERGIA PREPARADO PELA EQUIPE DE ELÉTRICA DA PREFEITURA, - LIGAÇÃO DOS TUBOS DE DRENAGEM DE ÁGUA GERADA NA UNIDADE INTERNA ATÉ O PONTO DE DRENO DEIXADO PELA EQUIPE DA PREFEITURA, - PARTIDA DO EQUIPAMENTO, TESTE DE FUNCIONAMENTO.	SERV	75
16	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 48.000 BTUS; EXIGENCIA MI NIMA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 48.0 00 BTUS: - EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA PARA O SERVIÇO, - FIXAÇÃO DOS SUPORTES DE PARED E OU CALÇOS DE BORRACHA E POSICIONAMENTO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, - FURAÇÃO DE PAREDES, LAGES E TIJOLOS MACIÇOS, - PREPARO DA TUBULAÇÃO, ISOLAR E CABEAR PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA, - REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE VÁCUO DO SISTEMA, - CONSTATAR VAZAMENTOS - LIGAÇÃO ELÉTRICA DO EQUIPAMENTO NO PONTO DE ENERGIA PREPARADO PELA EQUIPE DE ELÉTRICA DA PREFEITURA, - LIGAÇÃO DOS TUBOS DE DRENAGEM DE ÁGUA GERADA NA UNIDADE INTERNA ATÉ O PONTO DE DRENO DEIXADO PELA EQUIPE DA PREFEITURA, - PARTIDA DO EQUIPAMENTO, TESTE DE FUNCIONAMENTO.	SERV	14
30	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 60.000 BTUS; EXIGENCIA MI NIMA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 60.0 00 BTUS: - EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA PARA O SERVIÇO, - FIXAÇÃO DOS SUPORTES DE PARED E OU CALÇOS DE BORRACHA E POSICIONAMENTO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, - FURAÇÃO DE PAREDES, LAGES E TIJOLOS MACIÇOS, - PREPARO DA TUBULAÇÃO, ISOLAR E CABEAR PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA, - REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE VÁCUO DO SISTEMA, - CONSTATAR VAZAMENTOS - LIGAÇÃO ELÉTRICA DO EQUIPAMENTO NO PONTO DE ENERGIA PREPARADO ANTERIAMENTE PELA EQUIPE DE ELÉTRICA DA PREFEITURA, - LIGAÇÃO DOS TUBOS DE DRENAGEM DE ÁGUA GERADA NA UNIDADE INTERNA ATÉ O PONTO DE DRENO DEIXADO PELA EQUIPE DA PREFEITURA, - PARTIDA DO EQUIPAMENTO, TESTE DE FUNCIONAMENTO.	SERV	46
39	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 80.000 BTUS; EXIGENCIA MI NIMA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 80.0 00 BTUS: - EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA PARA O SERVIÇO, - FIXAÇÃO DOS SUPORTES DE PARED E OU CALÇOS DE BORRACHA E POSICIONAMENTO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, - FURAÇÃO DE PAREDES, LAGES E TIJOLOS MACIÇOS, - PREPARO DA TUBULAÇÃO, ISOLAR E CABEAR PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA, - REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE VÁCUO DO SISTEMA, - CONSTATAR VAZAMENTOS - LIGAÇÃO ELÉTRICA DO EQUIPAMENTO NO PONTO DE ENERGIA PREPARADO ANTERIAMENTE PELA EQUIPE DE ELÉTRICA DA PREFEITURA, - LIGAÇÃO DOS TUBOS DE DRENAGEM DE ÁGUA GERADA NA UNIDADE INTERNA ATÉ O PONTO DE DRENO DEIXADO PELA EQUIPE DA PREFEITURA, - PARTIDA DO EQUIPAMENTO, TESTE DE FUNCIONAMENTO.	SERV	10
18	KIT INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 9.000 ATÉ 12.000 BTUS CONVENCIONAL OU INVERTER; Itens inclusos: - Mínimo de 3 Metros tubo de Cobre flexível, (por via), já Flangeados, - 04 Porcas em Latão, (Coloca dos na Tubulação), - Isolamento Térmico Blindado de no mínimo de 3 metros, (por via) - 10 metros cabo PP Flexível 4 vias sendo de 1,5 à 4 mm², - Fita de PVC branca, - 4 conjuntos de Bucha e Parafusos para a fixação da evaporadora, - 6 Conjuntos de Buchas e Parafusos para a fixação da condensadora, - 1 Acabamento de parede mínimo de Ø 55mm, - 1 Par suporte de metal compatível com a condensadora adquirida, (Redonda ou Retangular), - 4 Amortecedores da unidade condensadora com parafusos e porcas, - 2 Metros mangueira transparente de dreno com as abraçadeiras de parede.	KIT	86

19	KIT INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 18.000 ATÉ 24.000 BTUS CONVENCIONAL OU INVERTER; Itens inclusos: - Mínimo de 3 Metros tubo de Cobre flexível, (por via), já Flangeados, - 04 Porcas em Latão, (Colocados na Tubulação), - Isolamento Térmico Blindado de no mínimo de 3 metros, (por via) - 10 metros cabo PP Flexível 4 vias sendo de 1,5 à 4mm ² , - Fita de PVC branca, - 4 conjuntos de Bucha e Parafusos para a fixação da evaporadora, - 6 Conjuntos de Buchas e Parafusos para a fixação da condensadora, - 1 Acabamento de parede mínimo de Ø 55mm, - 1 Par suporte de metal compatível com a condensadora adquirida, (Redonda ou Retangular), - 4 Amortecedores da unidade condensadora com parafusos e porcas, - 2 Metros mangueira transparente de dreno com as abraçadeiras de parede.	KIT	63
20	KIT INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 30.000 A 48.000 BTUS CONVENCIONAL OU INVERTER; Itens inclusos: - Mínimo de 3 Metros tubo de Cobre flexível, (por via), já Flangeados, - 04 Porcas em Latão, (Colocados na Tubulação), - Isolamento Térmico Blindado de no mínimo de 3 metros, (por via) - 10 metros cabo PP Flexível 4 vias sendo de 1,5 à 4mm ² , - Fita de PVC branca, - 4 conjuntos de Bucha e Parafusos para a fixação da evaporadora, - 6 Conjuntos de Buchas e Parafusos para a fixação da condensadora, - 1 Acabamento de parede mínimo de Ø 55mm, - 1 Par suporte de metal compatível com a condensadora adquirida, (Redonda ou Retangular), - 4 Amortecedores da unidade condensadora com parafusos e porcas, - 2 Metros mangueira transparente de dreno com as abraçadeiras de parede.	KIT	143
31	KIT INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 60.000 A 80.000 BTUS CONVENCIONAL OU INVERTER; Itens inclusos: - Mínimo de 3 a 7,50 Metros tubo de Cobre flexível, (por via), já Flangeados, - 04 Porcas em Latão, (Colocados na Tubulação), - Isolamento Térmico Blindado de no mínimo de 3 à 7,5 metros, (por via) - 15 metros cabo PP Flexível 4 vias sendo de 4 à 10 mm ² , - Fita de PVC branca, - Conjuntos de Bucha e Parafusos para a fixação da evaporadora, - 6 Conjuntos de Buchas e Parafusos para a fixação da condensadora, - 1 Acabamento de parede mínimo de Ø 55mm, - Suportes de metal compatível com a condensadora/evaporadora adquirida, - 4 Amortecedores da unidade condensadora com parafusos e porcas, - Mangueira transparente de dreno com as abraçadeiras de parede suficientes para instalação.	KIT	26
21	RECARGA DE GAS FEFRIGERANTE PARA DIVERSOS TIPOS DE AR CONDICIONADO, PODE VARIAR DE MARCA, ANO DE FABRICAÇÃO. EXEMPLOS: R410, R32, R22, R134 E QUAL MAIS FOR NECESSÁRIO.	KG	120
22	INSTALAÇÃO DE TUBO DE COBRE DE 1/4 DE POLEGADA.	M	100
23	INSTALAÇÃO DE TUBO DE COBRE DE 1/2 POLEGADA.	M	100
24	INSTALAÇÃO DE TUBO DE COBRE DE 3/8 DE POLEGADA.	M	100
25	INSTALAÇÃO DE TUBO DE COBRE DE 5/8 DE POLEGADA.	M	100

A definição das quantidades apresentadas nesta etapa tem natureza estimativa e foi elaborada com base nas informações atualmente disponíveis junto aos setores demandantes.

Ressalta-se que em que pese a Administração ainda não dispor de inventário geral consolidado e formalizado do parque de equipamentos de climatização, foram utilizados os seguintes critérios técnicos mínimos para estimar as quantidades listadas:

- levantamento preliminar das unidades de climatização instaladas nos prédios públicos, a partir de informações fornecidas pelos próprios setores e das intervenções emergenciais registradas recentemente;
- observação da recorrência das demandas, especialmente higienizações e correções pontuais, identificadas pela série histórica formalizada de manutenções dos últimos anos.

A estimativa apresentada, portanto, representa uma projeção técnica preliminar plausível, destinada a subsidiar a etapa de planejamento, permitindo que a Administração avalie soluções potenciais disponíveis no mercado.

Importa destacar, por exemplo, que, na eventualidade de futura contratação por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) — hipótese que ainda será avaliada pela Administração — a própria natureza jurídica desse instrumento reforça o caráter aproximativo das quantidades estimadas.

No SRP, a Administração não se vincula ao consumo integral dos itens registrados, nem está obrigada a prever com exatidão o volume a ser demandado ao longo da vigência da ata, uma vez que as aquisições dependem de necessidades supervenientes e não totalmente previsíveis. Assim, em cenários dessa natureza, as estimativas possuem função meramente indicativa, voltada a dimensionar possível ordem de grandeza da demanda, e não o comprometimento de quantidades exatas.

Dessa forma, a estimativa ora apresentada deve ser interpretada como projeção técnica preliminar, sujeita a variações decorrentes de múltiplos fatores, tais como: condições climáticas, intensificação ou redução do uso dos equipamentos,

eventuais expansões da estrutura administrativa, desgaste natural acelerado, falhas imprevistas e demais situações que influenciam a necessidade real de manutenção, higienização ou instalação.

A finalidade primordial desses quantitativos é permitir que a Administração avance no planejamento da contratação com base em parâmetros razoáveis, possibilitando a análise das alternativas tecnológicas e operacionais existentes no mercado, sem comprometer os serviços essenciais que dependem do adequado funcionamento dos sistemas de climatização.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Com o objetivo de identificar soluções viáveis técnica, econômica e operacionalmente para o atendimento da necessidade descrita, foi realizado levantamento de mercado, abrangendo consultas locais e regionais, práticas adotadas por órgãos públicos com demandas semelhantes e pesquisa aberta sobre modelos de prestação de serviços de manutenção, higienização e instalação de sistemas de climatização.

As informações coletadas demonstram que o mercado especializado oferta essencialmente três modelos consolidados de atendimento: a) estruturação de equipe técnica própria pelo ente público; b) contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva; e c) prestação de serviços sob demanda, com atendimento conforme a necessidade real.

A alternativa de equipe técnica própria apresenta baixo grau de aderência ao contexto municipal, pois pressupõe investimentos elevados na criação de quadro técnico especializado, aquisição contínua de ferramentas adequadas, manutenção de estoque de peças e necessidade de coordenação direta das rotinas de manutenção. Além do alto custo fixo, essa solução contraria as boas práticas de economicidade recomendadas pelos órgãos de controle quando a demanda é variável.

A modalidade de contratação contínua de manutenção preventiva e corretiva mostrou-se amplamente utilizada por órgãos públicos de grande porte, sobretudo quando há inventário técnico estruturado e cronograma de manutenção previamente definido. Todavia, no cenário atual da Administração, caracterizado pela ausência de inventário formal, pela existência de demandas emergenciais recorrentes e pela impossibilidade de prever com precisão a periodicidade das manutenções corretivas, esse modelo tenderia a gerar custos desnecessários ou subutilização contratual, em desacordo com os princípios da eficiência e da proporcionalidade.

Por fim, a alternativa de serviços sob demanda, amplamente oferecida pelos fornecedores regionais, demonstrou maior aderência à realidade identificada. Trata-se do modelo predominante no segmento de climatização, no qual empresas habilitadas prestam atendimento sempre que houver falhas, solicitações de higienização ou necessidade de instalação ou reinstalação de unidades. Os fornecedores consultados dispõem de equipes capacitadas para atuar em tecnologias Inverter e Convencionais, fornecem peças compatíveis com especificações de fabricantes e assumem responsabilidade técnica pelas intervenções, sem necessidade de estrutura permanente ou cronograma fixo. Essa característica permite que a primeira intervenção técnica sirva, inclusive, como etapa inicial de diagnóstico e mapeamento do estado dos equipamentos, suprimindo lacunas decorrentes da inexistência de inventário formalizado.

A partir desse levantamento, procedeu-se à análise comparativa dos modelos, considerando critérios de eficiência administrativa, economicidade, mitigação de riscos operacionais e flexibilidade necessária para atendimento de demandas variáveis e não programadas. A prática de diversos órgãos públicos evidencia que, quando a demanda é intermitente, imprevisível ou dependente de eventos supervenientes — como no caso de manutenção corretiva de climatização — a solução mais vantajosa é estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).

A adoção do SRP, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se compatível com as características técnicas identificadas, especialmente porque:

- a) As necessidades são variáveis e imprevisíveis, o que impede a definição prévia de quantidades exatas;
- b) A manutenção corretiva não possui periodicidade fixa, podendo oscilar significativamente durante o exercício;

- c) A higienização periódica depende do estado real dos equipamentos, não de estimativas rígidas;
- d) As instalações e reinstalações ocorrem conforme condições estruturais e demandas urgentes dos setores;
- e) O SRP evita contratação de estrutura contínua subutilizada, caso a demanda real seja inferior à estimativa;
- f) O SRP permite requisições sucessivas conforme necessidade real, sem comprometer recursos de forma antecipada;
- g) Favorece a padronização de preços, garantindo transparência e maior racionalidade econômica;
- h) Permite resposta técnica ágil, essencial para evitar interrupção de climatização em unidades sensíveis.

Diante dessas circunstâncias, conclui-se que a alternativa mais vantajosa, eficiente e proporcional para atendimento da necessidade pública descrita é a contratação dos serviços sob demanda mediante Sistema de Registro de Preços (SRP).

Tal solução alinha-se às práticas de mercado, à realidade administrativa atual, à necessidade de flexibilidade para oscilações na demanda e aos parâmetros de economicidade e mitigação de riscos exigidos pelo controle externo.

Cabe destacar, ainda, que a escolha pela contratação sob demanda mediante Sistema de Registro de Preços (SRP) não afronta as Súmulas nº 31 e nº 32 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tampouco os precedentes que originaram tais entendimentos. As vedações consolidadas pela Corte aplicam-se, primordialmente, às hipóteses em que o SRP é utilizado para serviços contínuos, de execução permanente, ou para obras e serviços de engenharia de alta complexidade, cenários que não se confundem com a natureza das atividades ora analisadas.

No caso concreto, as intervenções em sistemas de climatização apresentam caráter eventual e dependente de falhas técnicas ou condições supervenientes, não configurando serviço continuado na acepção jurídica consagrada pelo TCESP. A Administração não dispõe de cronograma fixo, periodicidade definida, inventário completo ou rotinas permanentes que demandem atendimento ininterrupto. Ao contrário, trata-se de serviços acionados conforme a necessidade real, em quantidade e frequência não previsíveis, exatamente o tipo de situação que a jurisprudência autoriza para fins de registro de preços.

A Súmula nº 31 veda o uso do SRP para “serviços de natureza continuada”, interpretação que, conforme iterativos julgados da Corte, restringe-se àquelas contratações que exigem execução contínua ao longo de todo o período contratual, como limpeza, vigilância patrimonial ou manutenção permanente com dedicação exclusiva. Não é essa a natureza das intervenções de climatização aqui tratadas.

Quanto à Súmula nº 32, que veda o SRP para obras e serviços de engenharia, ressalvados os pequenos reparos, o próprio art. 85 da Lei nº 14.133/2021 ampliou o campo de aplicação do registro de preços ao admitir seu uso para serviços padronizados, de baixa complexidade e de necessidade frequente — desde que preenchidos os requisitos legais. Os serviços de manutenção e higienização de climatização são exatamente isso: intervenções técnicas padronizáveis, individualizadas, realizadas por simples requisição e sem necessidade de projeto complexo, enquadrando-se nas hipóteses já admitidas pelo TCESP como “pequenos reparos” ou “serviços de pronta execução”.

Destaca-se que os julgados que rejeitam o uso do SRP o fazem em contextos inteiramente distintos do presente. O Tribunal tem reprovado o SRP quando o objeto:

- a) envolve execução contínua e rotineira, incompatível com a lógica do registro de preços;
- b) apresenta complexidade elevada, exigindo projetos específicos ou mobilização estrutural significativa;
- c) possui quantidades previamente conhecidas ou estáveis;
- d) demanda entrega ininterrupta ou programada, o que descaracteriza a eventualidade;
- e) carece de padronização mínima necessária.

Nenhuma dessas características se verifica na contratação pretendida.

Ao contrário, o TCESP reconhece em diversos precedentes que o SRP é justamente adequado para atender necessidades variáveis, incertas, dependentes de eventos futuros (TC-001108.007.14).

A jurisprudência reforça, ainda, que o registro de preços se destina a serviços de execução rápida, individualizáveis e

padronizados, “como produtos de prateleira”. As operações de manutenção corretiva e higienização de climatização, conforme praticadas pelo mercado consultado, se amoldam perfeitamente a essa definição.

Importante mencionar que, em julgados recentes, a Corte reputou inadequado o SRP quando houve grande volume de serviços complexos, cuja diversidade técnica e magnitude impossibilitavam o tratamento por requisições isoladas. No presente caso, entretanto, as atividades são pontuais, homogêneas, padronizadas e tecnicamente simples do ponto de vista operacional — características que, ao invés de afastarem, reforçam a adequação do SRP.

Assim, não há qualquer violação às Súmulas 31 e 32 nem aos entendimentos firmados pelo TCESP. Ao contrário, o cenário fático demonstra que a contratação sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços, ajusta-se precisamente aos critérios legitimadores da sistemática, quais sejam:

- demanda incerta;
- impossibilidade de previsão de quantidades;
- necessidade de pronta resposta a eventos supervenientes;
- padronização mínima;
- baixa complexidade técnica;
- inviabilidade de estrutura contínua;
- natureza pontual e não continuada das atividades.

Diante disso, conclui-se que a alternativa mais vantajosa, eficaz e juridicamente segura é, de fato, a adoção do SRP, que concilia flexibilidade administrativa, economicidade, aderência ao mercado e total conformidade com os parâmetros legais e jurisprudenciais aplicáveis.

6. – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de até **R\$ 1.240.303,28** aferidos através da utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021, apenso ao processo.

7. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar consiste na prestação integrada, padronizada e sob demanda de serviços técnicos especializados de manutenção corretiva, limpeza, higienização e instalação ou reinstalação de sistemas de climatização utilizados nos ambientes administrativos e de atendimento ao público da Administração Municipal. Essa solução decorre diretamente do Levantamento de Mercado, que demonstrou que o setor atua predominantemente nesse modelo, evidenciando forte aderência entre a necessidade da Administração e a prática consolidada dos fornecedores especializados.

Considerando a natureza variável, pontual e imprevisível das manutenções corretivas, bem como a ausência de inventário técnico consolidado dos equipamentos, a solução será executada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, possibilitando acionamento sob demanda, padronização prévia dos itens e flexibilidade para atendimento imediato às necessidades supervenientes, sem vinculação a consumo mínimo. O emprego do SRP está alinhado à jurisprudência do TCESP para hipóteses em que o objeto apresenta demanda incerta, dependência de eventos futuros, intervenções individualizáveis e ausência de continuidade operacional permanente.

o 7.1 Descrição técnica da solução

A solução a ser contratada abrange:

- Manutenção corretiva sob demanda, composta por diagnóstico técnico, reparo de falhas mecânicas e eletrônicas, correção de vazamentos, reposição de fluido refrigerante, desobstrução de drenos, refazimento de isolamentos e restabelecimento da estanqueidade do circuito frigorígeno.
- Higienização e desinfecção técnica, incluindo limpeza profunda de filtros, bandejas de condensação, serpentinas e ventiladores, com uso de produtos regularizados na ANVISA e compatíveis com os materiais dos equipamentos.
- Instalação e reinstalação de unidades, com adequação de tubulação, fixação, isolamento térmico, drenagem e abastecimento elétrico, em conformidade com especificações do fabricante e normas técnicas aplicáveis.
- Fornecimento eventual de peças e materiais, sempre novos e de primeiro uso, compatíveis com os modelos dos aparelhos e essenciais à correta execução das intervenções.
- Suporte e mapeamento técnico preliminar, para levantamento das condições reais dos equipamentos e suprimento da ausência de inventário consolidado.

A solução é integral e não demanda fragmentação em fases ou objetos distintos, pois o mercado especializado executa as atividades de forma unificada, com equipes multifuncionais e ferramental compartilhado. Há coerência entre essa solução, os requisitos técnicos identificados, as quantidades estimadas — que possuem natureza meramente estimativa em razão da adoção do SRP — e a estimativa de valor apurada com base nas práticas do mercado.

○ 7.2 Requisitos técnicos que decorrem da solução

Dadas as características e os riscos operacionais inerentes à execução dos serviços, são identificados os seguintes requisitos técnicos, todos proporcionais, indispensáveis e compatíveis com as exigências normativas e com a prática usual do mercado especializado:

■ a) Comprovação de capacidade técnico-operacional

Identificação: apresentação de atestados que comprovem experiência prévia em serviços de manutenção, higienização e instalação de sistemas de climatização, incluindo equipamentos do tipo Inverter.

Justificativa: as intervenções envolvem manipulação de fluido refrigerante, circuitos elétricos, componentes de alta pressão e procedimentos específicos que, se executados sem experiência, podem causar danos às unidades, riscos à saúde e prejuízos ao erário.

■ b) Comprovação de capacidade técnico-profissional

Identificação: existência de responsável técnico com registro ativo no CREA ou CFT.

Justificativa: as atividades abrangem serviços regulamentados, envolvendo risco técnico e ambiental, exigindo responsabilidade técnica formal, conforme normativos CONFEA/CREA e CFT.

■ c) Utilização de peças e materiais compatíveis e originais

Identificação: declaração de uso exclusivo de peças novas e compatíveis com o fabricante.

Justificativa: peças inadequadas comprometem desempenho, geram falhas recorrentes e anulam garantias, aumentando riscos e despesas.

■ d) Produtos de higienização regularizados

Identificação: comprovação de conformidade sanitária.

Justificativa: evita riscos biológicos e garante padrões de salubridade ambiental.

Todos os requisitos acima são estritamente derivados da solução escolhida, possuem lastro técnico e normativo e não restringem indevidamente a competitividade, estando plenamente alinhados à prática consolidada do mercado.

Síntese conclusiva

A solução adotada consiste em serviços técnicos integrados de manutenção, higienização e instalação de climatização, executados sob demanda por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento eventual de peças e insumos compatíveis, por profissionais qualificados, com responsabilidade técnica formal e padrões de qualidade definidos em normas técnicas e regulatórias.

O modelo escolhido é tecnicamente coerente, economicamente vantajoso, aderente ao mercado e plenamente compatível com os critérios de eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A análise técnica das atividades que compõem o objeto evidencia que os serviços de instalação, manutenção e higienização integram um mesmo ciclo operacional e pertencem ao mesmo ramo de atividade, conforme verificado no levantamento de mercado e em consonância com a jurisprudência reiterada do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Embora tais serviços possam, em tese, ser executados de forma autônoma, apresentam interdependência técnica e lógica de execução integrada, razão pela qual o parcelamento não se mostra vantajoso, nem eficiente, tampouco compatível com as boas práticas administrativas.

A solução integrada permite que o executor conheça o histórico das unidades, os padrões de instalação, o estado das serpentinas, a condição das tubulações, o comportamento do dreno, a carga e o tipo de fluido refrigerante utilizado, o que, embora não constitua requisito obrigatório, representa diferencial técnico determinante para precisão dos diagnósticos e qualidade das intervenções. Em serviços de climatização — especialmente em sistemas Inverter, altamente sensíveis a variações mínimas na instalação — a fragmentação entre diferentes prestadores aumenta o risco de falhas subsequentes, perda de rendimento energético e incompatibilidades técnicas durante o ciclo de vida do equipamento.

Além disso, o mercado demonstra de forma uniforme que as empresas atuantes no setor de climatização prestam de forma integrada os serviços de instalação, manutenção e higienização, utilizando equipes multifuncionais e o mesmo ferramental técnico para todas as atividades. Não se trata, portanto, de serviços heterogêneos ou pertencentes a segmentos distintos, mas sim de serviços afins, homogêneos e complementarmente encadeados, o que reforça a adequação da adjudicação global.

A jurisprudência do TCESP confirma essa conclusão ao afirmar que não há óbice à reunião de itens quando se tratar de produtos ou serviços afins, executados pelo mesmo ramo de atividade, desde que isso favoreça a competitividade e resulte em melhores condições para a Administração. Nas palavras da Corte Bandeirante, a contratação conjunta é legítima quando os itens mantêm afinidade técnica e operacional, sendo injustificada a fragmentação artificial que corre o risco de afastar fornecedores e elevar preços que poderiam ser mais competitivos se ofertados pela mesma empresa especializada.

Por outro lado, a experiência administrativa demonstra que, quando diferentes fornecedores realizam etapas distintas (instalação por um, higienização por outro, manutenção corretiva por um terceiro), surgem controvérsias frequentes sobre origem de falhas, negativa de garantias e dificuldades de rastreamento do histórico técnico. Tal cenário gera insegurança operacional, aumento do tempo de resposta, potencial paralisação de ambientes essenciais e incremento da carga administrativa da fiscalização — impactos incompatíveis com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade e segurança operacional.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) reforça ainda mais a necessidade de não parcelar o objeto. A fragmentação em múltiplos itens ou lotes tende a provocar:

- desbalanceamentos de preços unitários,
- redução da atratividade do certame,
- afastamento de fornecedores que atuam de forma integrada,
- dificuldades de padronização metodológica.

Ao contrário, a adjudicação global por item único assegura coerência na composição dos preços registrados, preserva a uniformidade técnica das intervenções e torna mais eficiente a gestão das aquisições ao longo da vigência da Ata. Conforme entendimento consolidado do TCESP, o SRP é adequado quando se trata de demanda incerta, pontual e dependente de eventos futuros, como ocorre com manutenções corretivas de climatização, que não possuem periodicidade fixa nem volume previamente mensurável.

Ainda segundo o TCESP, o SRP não se restringe a bens padronizados, aplicando-se também a serviços técnicos de pronta execução, individualizáveis e pertencentes ao mesmo ramo de atividade, desde que inexista previsibilidade mínima de consumo — exatamente o caso em análise.

A segregação das atividades também poderia acarretar absorção de preços superiores para itens específicos, efeito amplamente reconhecido pela jurisprudência quando há aglutinação indevida de itens heterogêneos. No presente caso, porém, não há heterogeneidade, todos os serviços pertencem ao mesmo segmento técnico, utilizam a mesma equipe, o mesmo ferramental, seguem as mesmas normas técnicas e possuem o mesmo objeto finalístico: garantir o funcionamento adequado dos sistemas de climatização.

Por fim, a contratação global oferece vantagens adicionais: reduz retrabalhos, otimiza deslocamento e logística, mantém responsabilidade técnica unificada, facilita a gestão contratual, assegura prazos uniformes de atendimento e permite aferição eficiente das medições. Note-se que a previsão de pagamento não é genérica, mas condicionada à prévia conferência dos quantitativos e à atestação da medição pela Administração, o que afasta qualquer risco de remuneração indevida ou execução parcial descoordenada.

Diante desse conjunto de fatores — homogeneidade técnica, mesmo ramo de atividade, interdependência operacional, vantagens econômicas e gerenciais, inadequação do parcelamento para serviços sob demanda, compatibilidade com o SRP, riscos reais de fragmentação, aderência ao mercado e jurisprudência consolidada do TCESP — conclui-se que o não parcelamento é a solução mais eficiente, segura e vantajosa.

Assim, justifica-se plenamente a contratação em lote único, com julgamento pelo menor valor global, garantindo padronização de procedimentos, rastreabilidade, economia administrativa, mitigação de riscos operacionais e plena aderência aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e continuidade dos serviços públicos.

9. - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar tem como resultados pretendidos a garantia do funcionamento adequado, contínuo e seguro dos sistemas de climatização instalados nos ambientes administrativos e de atendimento ao público, assegurando condições ambientais apropriadas ao exercício da atividade pública, proteção de equipamentos sensíveis e atendimento eficiente às demandas internas.

A execução integrada dos serviços — manutenção, higienização técnica e instalação/reinstalação — deverá proporcionar maior coerência operacional, economicidade, padronização de procedimentos e redução das ocorrências de falhas, preservando a integridade dos equipamentos de climatização e mitigando riscos à continuidade dos serviços públicos. A atuação de um único prestador permite resposta mais ágil e tecnicamente consistente, evitando conflitos de atribuições e retrabalhos que prejudicariam o atendimento aos usuários e aumentariam custos administrativos.

Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, objetiva-se alcançar flexibilidade operacional e racionalidade na

aplicação dos recursos, de modo que a Administração possa acionar os serviços conforme a necessidade real, diante de demandas naturalmente variáveis e imprevisíveis. Esse modelo possibilita a adequada gestão de situações emergenciais, facilita o restabelecimento rápido do funcionamento dos equipamentos e assegura desempenho satisfatório em ambientes estratégicos, como setores administrativos, salas de vacinação, unidades de atendimento ao público e locais com elevado fluxo de servidores e munícipes.

Entre os resultados esperados, destacam-se:

- Melhoria da eficiência da gestão pública, com redução do tempo de resposta para correção de falhas, mitigação de paralisações e manutenção contínua do conforto térmico em ambientes essenciais.
- Maior segurança operacional, por meio da atuação de profissionais habilitados, utilização de materiais compatíveis e atendimento às normas técnicas aplicáveis.
- Preservação patrimonial, com prolongamento da vida útil dos sistemas de climatização, evitando substituições prematuras e reduzindo custos futuros.
- Rastreabilidade e controle das intervenções, favorecidos pela atuação de um único executor, permitindo consolidação do histórico técnico e melhor planejamento das ações de manutenção.
- Padronização metodológica e qualidade uniforme, eliminando discrepâncias de execução entre diferentes fornecedores e garantindo integridade técnica das soluções aplicadas.
- Redução de custos administrativos, evitando multiplicidade de contratos, empenhos e medições e diminuindo encargos da fiscalização.
- Atendimento tempestivo às demandas emergenciais, característica essencial para ambientes públicos, especialmente diante da imprevisibilidade técnica típica dos sistemas de climatização.
- Aderência às melhores práticas regulatórias e jurisprudenciais, com contratação compatível com o mercado, com o perfil da demanda e com a orientação do TCESP quanto ao uso do SRP para objetos de natureza pontual e imprevisível.

A implantação dessa solução assegura que a Administração disponha de uma estrutura técnica compatível com a complexidade da demanda atual, permitindo respostas rápidas, eficiente gestão operacional e alinhamento aos princípios da economicidade, da eficiência, da transparência e da continuidade do serviço público.

Assim, os resultados pretendidos refletem diretamente o atendimento do interesse público primário, com melhoria das condições de trabalho, proteção dos bens públicos, garantia de conforto e segurança nos espaços utilizados pela população e otimização da gestão administrativa municipal.

10. – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá adotar providências para assegurar a necessária nomeação e adequada orientação formal dos gestores e fiscais, com foco no procedimento de solicitação dos serviços registrados, na correta utilização da Ata e na observância das regras atinentes ao Sistema de Registro de Preços.

A Administração deverá também padronizar os formulários e fluxos internos para requisição, acompanhamento, conferência e atestação das medições, garantindo uniformidade das informações e facilitando o controle posterior. A padronização é essencial para assegurar rastreabilidade das intervenções, integridade dos registros e facilidade na geração de histórico técnico dos equipamentos.

A Administração deverá ainda consolidar e disponibilizar aos fiscais o levantamento preliminar dos equipamentos, mesmo que parcial, conforme etapa já prevista na solução técnica. Embora não constitua inventário definitivo, esse conjunto mínimo de informações permitirá maior controle nas primeiras requisições e auxiliará na validação dos diagnósticos apresentados pela contratada.

Essas providências prévias visam preparar adequadamente os setores envolvidos, reduzir riscos de execução, evitar conflitos de responsabilidade, assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no edital e promover maior eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos dependentes dos sistemas de climatização.

11. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Identifica-se como contratação correlata ao presente Estudo Técnico Preliminar o Pregão Eletrônico nº 00077/25, bem como as [Atas de Registro de Preços dele decorrentes](#), cujo objeto consiste na aquisição de aparelhos de ar-condicionado para diversos departamentos da Administração Municipal. A interdependência entre os instrumentos decorre da constatação de que parte dos equipamentos atualmente em uso poderá apresentar estado irreversível de desgaste, falhas estruturais graves ou custo de recuperação desproporcional em relação ao valor de reposição, situações que, conforme boas práticas de gestão de ativos, tornam técnica e economicamente mais adequado proceder à substituição total da unidade, e não à tentativa de sua reparação.

Desse modo, as contratações se relacionam porque a solução definida neste ETP — manutenção, higienização e instalação sob demanda, a serem executadas mediante SRP — pressupõe avaliação técnica caso a caso, permitindo identificar se um equipamento é passível de recuperação ou se apresenta inviabilidade técnica ou econômica de conserto. Nos cenários em que a manutenção não se revele prudente ou vantajosa, a Administração procederá à substituição do equipamento danificado por meio das [Atas já vigentes](#), evitando paralisação dos ambientes e assegurando continuidade das atividades institucionais.

A existência de contratação prévia para fornecimento de novos equipamentos também contribui para a eficiência e integração do planejamento setorial, pois:

- evita a necessidade de incluir aquisição de aparelhos no presente ETP,
- garante disponibilidade imediata de unidades novas quando a solução técnica indicar substituição,
- reduz riscos de descontinuidade dos serviços de climatização,
- permite resposta rápida a falhas críticas em setores essenciais,
- assegura racionalidade no uso de recursos públicos, ao evitar reparos antieconômicos.

Importante registrar que não existe sobreposição entre os objetos: enquanto o Pregão Eletrônico nº 00077/25 trata da aquisição de bens, o presente ETP refere-se à prestação de serviços especializados de manutenção, higienização e instalação. Trata-se, portanto, de relações complementares, e não conflitantes, sendo ambas medidas necessárias para assegurar o funcionamento adequado do parque de climatização municipal.

Assim, reconhece-se formalmente que as contratações são correlatas e interdependentes, uma vez que a execução dos serviços ora estudados poderá demandar, em situações específicas, substituição de equipamentos por meio das [Atas vigentes](#), de forma coordenada, planejada e alinhada ao princípio da eficiência e à diretriz de planejamento contínuo.

12. – IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de manutenção, higienização e instalação de sistemas de climatização envolve impactos ambientais relevantes, especialmente relacionados ao manejo de fluidos refrigerantes, geração de resíduos eletroeletrônicos, consumo energético e uso de produtos químicos. Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, foram identificadas medidas mitigadoras objetivas, mensuráveis e tecnicamente verificáveis, compatíveis com a natureza dos serviços e com as práticas do setor.

As diretrizes ambientais a seguir são de responsabilidade da área técnica demandante, cabendo a ela a verificação de pertinência e conformidade com as normas ambientais e setoriais aplicáveis.

a. Manejo ambientalmente adequado de fluidos refrigerantes

- O recolhimento, contenção e transporte de fluidos refrigerantes deverão seguir normas da ABNT e regulamentações ambientais aplicáveis, utilizando-se equipamentos apropriados de recolhimento e evitando a liberação de gases que possam contribuir para efeito estufa ou para degradação da camada de ozônio.
- A contratada deverá apresentar, quando requerido, comprovante de destinação ambientalmente adequada dos gases recuperados.

b. Destinação final de resíduos, peças e filtros (logística reversa)

- Peças substituídas, filtros saturados e resíduos metálicos ou eletroeletrônicos deverão ser encaminhados à logística reversa, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- A contratada deverá manter registro das declarações de recebimento ou comprovantes de descarte em locais licenciados, permitindo verificação posterior.

c. Utilização de produtos ambientalmente seguros na higienização

- A higienização dos componentes internos dos aparelhos será realizada preferencialmente com produtos biodegradáveis, atóxicos e com registro válido nos órgãos sanitários.
- A contratada deverá disponibilizar a ficha técnica dos produtos utilizados, possibilitando a aferição de sua conformidade ambiental.

d. Eficiência energética e redução de consumo

- A correta execução da manutenção e a higienização técnica reduzem o esforço de operação dos compressores, contribuindo para menor consumo energético.
- A contratada deverá ajustar parâmetros operacionais conforme especificações técnicas dos fabricantes, de modo a promover eficiência energética.

e. Prevenção à contaminação de efluentes e garantia de salubridade interna

- A limpeza de bandejas de condensação, serpentinas e drenos deverá ser realizada com produtos ambientalmente adequados, reduzindo o risco de proliferação microbiológica e evitando contaminação de resíduos líquidos.
- A eliminação de agentes biológicos contribui para ambientes de trabalho mais seguros e saudáveis, atendendo às normas sanitárias e ocupacionais.

f. Critérios ambientais verificáveis durante a execução

Para que as medidas acima não se limitem a diretrizes declarativas, mas sim a obrigações verificáveis, o contrato deverá prever, entre outros mecanismos de fiscalização:

- apresentação periódica de registro de destinação de resíduos;
- apresentação de fichas técnicas e comprovação de regularidade sanitária dos produtos aplicados;
- possibilidade de visitas técnicas aleatórias para verificação in loco;
- exigência de que serviços sejam executados por profissionais habilitados, garantindo conformidade com normas técnicas e de segurança ambiental.

Síntese técnica

A partir das medidas previstas, observa-se que a solução contratada não apenas mitiga impactos ambientais negativos associados à manutenção de sistemas de climatização, como atua positivamente na promoção do desenvolvimento nacional sustentável, ao garantir:

- destinação ambientalmente responsável de resíduos;
- redução de consumo energético;

- prevenção de poluentes atmosféricos e biológicos;
- conformidade com normas técnicas, sanitárias e ambientais reconhecidas;
- rastreabilidade e comprovação documental das práticas sustentáveis adotadas.

Assim, o ETP atende as exigências legais, apresentando critérios ambientais objetivos, auditáveis e compatíveis com o setor técnico responsável, e com as melhores práticas de sustentabilidade na Administração Pública.

13. – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise integrada dos elementos que compõem este Estudo Técnico Preliminar demonstra a plena viabilidade técnica e econômica da contratação dos serviços de manutenção, higienização e instalação/reinstalação de sistemas de climatização, executados sob demanda, por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP.

O problema identificado no início do ETP — composto pela ausência de inventário consolidado, pela recorrência de falhas em equipamentos, pela necessidade de higienização periódica e pela imprescindibilidade da climatização para o funcionamento regular dos ambientes administrativos e de atendimento — exige solução flexível, tempestiva, tecnicamente padronizada e aderente às condições reais de imprevisibilidade da demanda municipal.

O levantamento de mercado demonstrou de forma robusta que o setor especializado opera majoritariamente com serviços sob demanda, prestados por equipes multifuncionais, aptas a executar manutenção, correções técnicas, higienização e instalações com o mesmo ferramental e metodologias integradas. Esse modelo mostrou-se o mais aderente à natureza variável das necessidades e encontra correspondência direta com a solução tecnicamente definida neste estudo.

A solução escolhida — serviços integrados sob demanda, executados via SRP, com lote único e julgamento pelo menor valor global — mostrou-se tecnicamente mais vantajosa às alternativas avaliadas, seja pela maior eficiência operacional, seja pela redução de riscos, pela padronização metodológica, pela rastreabilidade das intervenções e pela otimização da gestão contratual. As justificativas de não parcelamento confirmaram que todas as atividades pertencem ao mesmo ramo de atividade, são interdependentes e são prestadas de forma integrada pelo mercado, fundamento este reforçado pela jurisprudência do TCESP.

Além disso, foram identificados requisitos técnicos diretamente associados à complexidade e aos riscos das intervenções, todos proporcionais, amparados em normas setoriais e compatíveis com as práticas de mercado, assegurando execução segura, qualificada e em conformidade com padrões ambientais, sanitários e de eficiência energética.

Os resultados pretendidos evidenciam ganhos concretos de eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos, redução de falhas, preservação patrimonial, melhoria da qualidade ambiental interna e racionalização dos recursos públicos — todos diretamente vinculados à solução proposta e demonstrados como alcançáveis com a adoção do SRP.

Diante da coerência entre a necessidade, os requisitos, a solução identificada, os impactos ambientais controláveis e os resultados esperados, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, e à continuidade do serviço público.

Assim, verifica-se que estão presentes e devidamente demonstrados todos os elementos que justificam o prosseguimento do processo de contratação.

Guapiaçu, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Lupércio Luiz Silva Pereira, Assessor Intersetorial**, em 13/05/2026, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Miguel, Chefe do Setor de Compras**, em 29/05/2026, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0219822** e o código CRC **E38C6C36**.

ANEXO — ANÁLISE DE RISCOS (MAPA DE RISCOS)

1. OBJETO DA ANÁLISE

Registro de preços para execução de serviços de manutenção corretiva, limpeza/higienização e instalação de equipamentos de ar condicionado no Município de Guapiaçu.

2. FINALIDADE

Identificar riscos que possam comprometer a execução contratual e definir estratégias de prevenção e mitigação, conforme exigência dos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. MATRIZ DE RISCOS

Nº	Risco Identificado	Tipo	Prob.	Impacto	Classificação	Medidas de Prevenção	Medidas de Mitigação	Responsável
1	Atraso no atendimento corretivo	Operacional	Média	Alta	Alto	Definição de SLA no TR; prioridade para emergências	Glosa por atraso; substituição de equipe	Contratada / Fiscal
2	Serviços executados sem padrão técnico	Técnico	Média	Alta	Alto	Procedimentos padronizados no TR; supervisão por RT (CREA/CFT)	Reexecução às expensas da contratada; penalidades	Contratada
3	Indisponibilidade de peças	Operacional	Média	Média	Médio	Lista de peças padronizadas no TR; previsão de itens a serem adquiridos pela Prefeitura	Solicitação emergencial; priorização na instalação	Contratada / Almoxarifado
4	Conflito de responsabilidade por danos	Contratual	Baixa	Alta	Médio	Cláusulas claras de responsabilidade no TR	Reparo imediato às expensas da contratada	Contratada

5	Falta de evidências para liquidação	Administrativo	Baixa	Alta	Médio	Relatórios detalhados	Solicitação de complementação documental	Contratada / Fiscal
6	Inexecução parcial ou divergência de escopo	Operacional	Média	Alta	Alto	Procedimento padronizado por BTU; laudos com fotos	Glosa proporcional; reexecução obrigatória	Contratada
7	Falha na fiscalização	Administrativo	Baixa	Média	Baixo	Capacitação; checklist de fiscalização	Substituição de fiscal; reforço documental	Administração
8	Licitante vencedora sem capacidade operacional	Concorrencial	Baixa	Alta	Médio	Exigência de comprovação técnico-operacional e profissional	Diligência do Pregoeiro	Pregoeiro
9	Interrupção do serviço por condições climáticas ou eventos externos	Externo	Baixa	Média	Baixo	Agendamento prévio; priorização por criticidade	Reprogramação sem prejuízo aos setores críticos	Administração
10	Substituição de RT	Técnico	Baixa	Média	Baixo	Exigir RT habilitado ao longo de todo o contrato	Exigir indicação imediata de novo RT	Contratada

4. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE RISCOS

O conjunto de riscos mapeados foi devidamente tratado pelo Termo de Referência revisado, que agora contém:

- prazos claros,
- documentação mínima,
- supervisão técnica,
- reexecução obrigatória,
- glosas,
- critérios objetivos de medição,

- mecanismos de responsabilização.

Portanto, não há impedimentos técnicos que comprometam a viabilidade do objeto, recomendando-se seu prosseguimento.